BOLETIM INFORMATIVO

MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANO II - N° 100 DE 04 DE JULHO DE 2008

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI N° 2.030 DE 17 DE MARÇO DE 2005 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

CADERNO ESPECIAL

L.D.O.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

PODER EXECUTIVO

PREFEITO
Roberto Daniel Campos de Almeida

VICE-PREFEITO
Rubens de Jesus

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
Manoel Paulo Lopes Leite

SECRETÁRIO DE FAZENDA
Célio Antônio Canedo Lima

SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Edson Saboya Barbosa

SECRETÁRIO DE SAÚDE
Vanderlei de Souza Chaves

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Sr. Gilberto Cytryn

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Luis Eduardo Gonçalves Portela

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, RECREAÇÃO E LAZER
Iara Calile Horácio

SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
Antônio Arantes Alves Filho

SECRETÁRIO DE TRANSPORTES URBANOS
Almir Tadeu Ribeiro Santos

SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Káthya Elizabeth Pinheiro Hamam

CHEFE DE GABINETE
Paulo Gomide Campos

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Felipe Diaz Bello

CONSULTOR JURÍDICO
Boaventura Vieira Muniz

ASSESSORA-CHEFE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Maria Lúcio Braz Silva

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE
Eduardo Paulo Corrêa

VICE-PRESIDENTE
Adalberto Curvelo de Oliveira

1° SECRETÁRIO
André Pinto de Afonseca

2° SECRETÁRIO

VEREADORES

Cláudio Eduardo de Moraes Soares
Francisco Liberato Gomes dos Santos
João Gilberto da Silva
Maurício Mendes Gonçalves
Marcos Eli Malho

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, n° 375 - Miguel Pereira - RJ - 1° andar
CEP 26900-000
Telefone (24)2484-1234

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, n° 375 - Miguel Pereira - RJ - 1° andar
CEP 26900-000
Telefone (24)2484-2303
Site http://www.camaramp.rj.gov.br
e-mail camaramiguelpereira@pmmp.rj.gov.br

EXPEDIENTE
Boletim Informativo da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
criado pela Lei Municipal n° 2.030 de 17 de março de 2005
Impresso na Gráfica Palmeiras - Vassouras - RJ
Tel.: (24)2471-3236 e-mail graficapalmeiras@gmail.com

Lei nº2396,de 03 de julho de 2008.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Ficam estabelecidas, para elaboração dos Orçamentos do Município, relativo ao exercício de 2009, as Diretrizes Gerais de que trata este Capítulo, os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei de responsabilidade Fiscal e na Lei Orgânica do Município, compreendendo:

I - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

II - As metas e riscos fiscais;

III - A organização e estrutura dos orçamentos ;

IV - As diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações;

V - As disposições relativas à dívida pública municipal;

VI - As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VII - As diretrizes que nortearão a elaboração dos orçamentos fiscal, da seguridade social;

VIII - As disposições sobre alterações na legislação tributária;

IX - As disposições gerais;

CAPÍTULO II
Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal

Art. 2º- As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2009, estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2006/2009 e suas alterações, especificadas no Anexo de Metas e Prioridades integrantes desta Lei, as quais terão assegurada a alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2009.

§ 1º- A programação da despesa na Lei de Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2009 atenderá as prioridades e metas estabelecidas no Anexo de que trata o "caput" deste artigo e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:

I - provisão dos gastos com pessoal e encargos sociais do Poder Executivo, do Poder Legislativo ;

II - compromissos relativos ao serviço da dívida pública;

III - despesas indispensáveis ao custeio de manutenção da administração municipal;

IV - conservação e manutenção do patrimônio público.

§ 2º - Poderá ser procedida a adequação das metas e prioridades de que trata o caput deste artigo, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2008, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidades da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 3º - Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o Anexo de Metas e Prioridades para 2008 com alterações ocorridas será encaminhado juntamente com proposta orçamentária para o próximo exercício.

CAPÍTULO III
Das Metas e Riscos Fiscais

Art. 3º- As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas, atividades e projetos.

Parágrafo Único - A elaboração do Projeto de Lei e a execução da Lei de Orçamento Anual para 2009, deverão levar em conta as metas de resultado primário e nominal estabelecidas no Anexo de Metas Ficais que integra esta Lei .

Art. 4º- Estão discriminados em anexo que integra esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas.

CAPÍTULO IV
Da Organização e Estrutura dos Orçamentos

Art.5º- Para efeito desta Lei, entende-se por:

Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no Plano Plurianual;

II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III- Projeto : instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo ;e

§1º- Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§2º- Cada atividade e projeto identificará a função e subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamento e Gestão.

§3º- As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas, atividades e projetos.

Art.6º- Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria e programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, expressa por categoria econômica, indicando-se para cada uma, o seguinte detalhamento dos grupos de natureza da despesa a que se refere:

I- DESPESAS CORRENTES:

a)- Pessoal e Encargos Sociais;
b)- Juros e encargos da dívida; e
c)- Outras despesas correntes;

II- DESPESAS DE CAPITAL:

a)- Investimentos;
b)- Inversões financeiras; e
c)- Outras despesas de capital;

Art.7 º- O projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado à Câmara Municipal,conforme estabelecido no inciso II do § 5º do art.165 da Constituição Federal, e no artigo 2º,seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e será composto de :

I - texto da Lei;

II - resumo da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos;

III - resumo da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por categoria econômica, e grupo de natureza da despesa, segundo a origem dos recursos;

IV - resumo da despesa por função , segundo a origem dos recursos;

V - resumo da despesa por poderes e órgãos, segundo a origem dos recursos;

VI - quadro geral da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social por categoria econômica e natureza da receita, segundo a origem dos recursos;

VII - quadro geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social por poder e órgão, segundo as categorias de programação, grupos de natureza da despesa, fontes de recursos e modalidade de aplicação;

§ 1°- Os documentos referidos neste artigo serão encaminhados à Câmara Municipal em meio magnético, juntamente com o original impresso encaminhado pelo Poder Executivo e disponibilizados na página oficial da prefeitura na INTERNET.

§ 2°- O Poder Executivo enviará, também, à Câmara Municipal, juntamente com os documentos referidos no parágrafo anterior e igualmente em meio magnético, a despesa discriminada por elemento de despesa, com a finalidade exclusiva de subsidiar a análise do projeto de Lei Orçamentária.

Art.8°- O projeto de Lei Orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2009, que compreende os gastos com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e custeio de manutenção dos órgãos municipais.

CAPÍTULO V
Da Elaboração dos Orçamentos do Município e Suas Alterações

Art.9 °- A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de Lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes, explicitada a metodologia utilizada.

Art.10- O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para o encaminhamento de sua proposta orçamentária, a estimativa da receita, inclusive a receita corrente líquida, para o exercício subseqüente, acompanhada da respectiva memória de cálculo, nos termos do § 3° do art. 12 da Lei Complementar n°. 101, de 2000.

Art.11- A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2009 conterá dispositivos para adequar a despesa à receita, em função dos efeitos econômicos que decorrem de:

I - Realização de receitas não previstas;

II - Disposições legais em nível Federal, ou Municipal que impactem de forma desigual as receitas previstas e as despesas fixadas; e

III - Adequação na estrutura do Poder Executivo, desde que sem aumento de despesa, nos casos em que é dispensado de autorização legislativa.

Parágrafo Único - A adequação da despesa à receita, de que trata o caput deste artigo, decorrente de qualquer das situações previstas nos incisos I, II e III, implicará a revisão das metas e prioridades para o exercício de 2009.

Art. 12- Os sistemas de informações sobre o orçamento anual e as prestações de contas do município serão disponibilizados na INTERNET, excetuando as informações legalmente definidas como sigilosas.

Art. 13- A abertura de créditos adicionais, nos termos estabelecidos em Lei, mediante o cancelamento total ou parcial de dotações, por grupos de natureza da despesa, deverá visar à otimização dos objetivos das atividades - meio ou à viabilização dos resultados almejados nos programas e ser justificada sempre que as alterações afetarem a programação finalística do governo, discriminada no Anexo de Metas e Prioridades que integra a Lei.

Art. 14- Na programação de novos investimentos dos órgãos da administração Direta e Fundos Especiais, serão observadas as determinações do § 5° do art. 5° e do art. 45 da Lei Complementar n°. 101, de 2000:

I - A conservação do patrimônio público e os investimentos em fase de execução terão preferência sobre os novos projetos; e

II - Não poderão ser programados novos projetos, à conta de anulação de dotação destinada aos investimentos em andamento, cuja execução tenha ultrapassado trinta e cinco por cento até o exercício financeiro de 2009.

Art. 15- As despesas obrigatórias de caráter continuado definidas no art. 17 da Lei Complementar n°. 101, de 2000, e das despesas de que trata o artigo anterior, relativas a projetos em andamento, cuja autorização de despesa decorra de relação contratual anterior, serão, independentemente de quaisquer limites, reempenhadas nas dotações próprias ou, em casos de insuficiência orçamentária, mediante transposição, remanejamento ou transferência de recursos.

Art. 16- A execução orçamentária e financeira da despesa poderá ser efetuada de forma descentralizada, para atender à necessidade de otimização administrativa visando à consecução de um objetivo comum que resulte no aprimoramento da ação Governamental.

Art. 17- Após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo divulgará, em até dez dias úteis, por unidades orçamentárias, de cada órgão, Fundos Especiais que integram os orçamentos de que trata esta Lei, os quadros de detalhamento da despesa, especificando para cada categoria de programação e grupos de natureza da despesa, os respectivos desdobramentos em consonância com a Portaria Interministerial n°. 163, de 2001, para fins de execução orçamentária.

Art. 18- Os quadros de detalhamento da despesa do Poder Legislativo, para fins de execução orçamentária, serão aprovados e estabelecidos por ato próprio de seus diferentes, obedecidas às dotações constantes da Lei Orçamentária.

§ 1°- O Poder Legislativo fica autorizado a realizar abertura de créditos suplementares, eventualmente necessárias, durante o transcurso do exercício financeiro mediante remanejamento de suas próprias dotações.

§ 2°- Os créditos suplementares citados no parágrafo anterior serão abertos por atos próprios do presidente do Poder Legislativo.

Art.19- É vedada à inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias das entidades mencionadas no art. 14, que não atuam o disposto em Lei Municipal, sobre concessão de auxílio e subvenções a entidades particulares.

§ 1°- Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, firmado por três autoridades locais, emitida no exercício de 2009, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2°- As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para o quais receberam os recursos.

§ 3 °- A concessão de benefícios de que trata o caput deste artigo deverá estar definida em Lei específica.

Art. 20- A Lei Orçamentária conterá dotação para Reserva de Contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de 1% (um por cento) da receita corrente líquida para o exercício de 2009, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Art. 21- O Poder Executivo disponibilizará na INTERNET relatório da execução orçamentária de todas as ações constantes da Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo Único - O relatório mencionado no caput será atualizado mensalmente e discriminará até o elemento de despesa.

Art. 22- O Poder Executivo fará constar em sua Prestação de Contas de Gestão à análise do cumprimento das metas físicas contidas nesta Lei.

CAPÍTULO VI
Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 23- A Lei Orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da despesa com a dívida contratual e com o financiamento da dívida pública municipal, nos termos dos contratos firmados.

CAPÍTULO VII
Das Disposições Relativas às Despesas Com Pessoal e Encargos Sociais

Art.24- No exercício financeiro de 2009, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art.25- Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº. 101/2000, o Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzi-la:

I - Eliminação de vantagens concedidas aos servidores;

II - Eliminação das despesas com horas extras;

III - Exoneração dos servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - Demissão de servidores em caráter temporário.

Art.26- Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio 2000, a contratação de hora extra será restrita a necessidade emergências do Município.

CAPÍTULO VIII
Das Diretrizes do Orçamento Fiscal, da Seguridade Social

Art. 27- Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação do Poder Legislativo, e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos especiais.

Art.28- O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações na área da saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao definido nos arts. 165, § 5º, III; 194 e 195 §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, e conterá, dentre outros, com recursos provenientes das demais receitas próprias dos órgãos, fundos e orçamento.

Art.29- O orçamento da seguridade social incluirá os recursos necessários a aplicações em ações e serviços públicos de saúde, conforme dispõem a Emenda Constitucional nº. 29, de setembro de 2000.

CAPÍTULO IX
Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 30- As receitas serão estimadas e discriminadas de duas formas :

I- considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto da Lei Orçamentária à Câmara Municipal; e

II- considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultante de projetos de Lei encaminhados à Câmara Municipal até três meses antes do encerramento do exercício de 2009, especialmente sobre:

a)- Reavaliação das alíquotas dos tributos;

b)- Critérios de atualização monetária;

c)- Aperfeiçoamento dos critérios para correção dos créditos do Município recebidos com atraso;

d)- Alteração nos prazos de apuração, arrecadação e recolhimento dos tributos;

e)- Extinção, redução e instituição de isenções de incentivos fiscais; revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social;

f)- Revisão da legislação sobre taxas;

Art. 31- Caso não sejam aprovados as modificações referidas no inciso II do art.30, ou estas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará os ajustes necessários, mediante decretos, na hipótese de previsão de despesa na Lei de Orçamento Anual.

Art.32- A Lei que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira somente entrará em vigor após anulação de despesas em valor equivalente caso produza impacto no mesmo exercício, respeitadas as disposições do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO X
Das Disposições Gerais

Art. 33- As emendas ao projeto de Lei orçamentária para 2009, ou aos projetos de Lei que modifiquem a Lei de Orçamento Anual, devem atender às seguintes condições:

§ 1º- Serem compatíveis com programas e objetivos da Lei do – Plano Plurianual 2006/2009 e suas alterações posteriores; com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 2º- Não serão admitidas, com ressalva do inciso III, do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que indicam sobre:

a)- pessoal e encargos sociais; e

b)- serviço da dívida;

Art. 34 – As emendas ao projeto de Lei de Orçamento Anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciários e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de empréstimos internos.

Art. 35- Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal , poderá o Prefeito enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações ao projeto de Lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 36- Se o projeto de Lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2009, sua programação poderá ser executada, até a publicação da Lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades, e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes da proposta orçamentária.

§ 1º- Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.

§ 2º- Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

Art.37- Respeitado o disposto no art.22 da Lei Complementar nº. 101, de 2000, a concessão de vantagens e aumentos de remuneração, a criação de cargos e mudanças de estruturas de carreiras e admissão de pessoal ficam condicionadas à disponibilidade de dotação orçamentária suficiente para atender às projeções e aos acréscimos dela decorrentes.

Art. 38- Para cumprimento das determinações do § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº. 101, de 2000, são consideradas irrelevantes as despesas inferiores aos limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº. 8.666, de 1993.

Art.39- O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2009, cronograma anual de desembolso mensal, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a austeridade necessária à obtenção das metas de resultado primário e nominal, em conformidade com o art.8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Único- As metas bimestrais de realização de receita serão divulgadas no mesmo prazo do caput deste artigo e nos termos das determinações constantes do art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art.40- Caso seja necessária à limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas de resultado primário ou nominal, estabelecidas no Anexo de Metas Ficais desta Lei, a redução far-se-á de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de outras despesas correntes, investimentos e inversões financeiras do Poder Executivo, cabendo a adoção das mesmas praxes ao Poder Legislativo, caso seja confirmado alteração na Receita, observada a programação prevista para utilização das respectivas dotações.

§1º- Não serão objeto de limitação de empenho as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e de precatórios judiciais de obrigações constitucionais e legais.

§2º- Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que caberá na limitação do empenho e na movimentação financeira, acompanhado da respectiva memória de cálculo,bem como das premissas e da justificativa do ato, para que adote as providências legais cabíveis para os devidos ajustes.

§3º- Os chefes do Poder Executivo, do Poder Legislativo deverão divulgar o ajuste processado, que será discriminado por órgão.

§4º- Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art.9º ,§ 1º, da Lei Complementar nº. 101, de 2000.

Art .41- Os métodos e processos de controle de custos continuarão a ser praticados em todos os órgãos da Administração Municipal, observadas as disciplinas legais vigentes até que sejam estabelecidas as normas para controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento .

Parágrafo Único - Na Proposta Orçamentária para 2009, as categorias de programação através das quais serão executadas a despesas referentes aos projetos e às atividades fim, deverão estar estruturadas de forma a permitir a efetiva contabilização dos custos das ações do Plano Plurianual cuja execução ocorra em 2009.

Art.42- A participação popular na elaboração do projeto de lei orçamentária será realizada de acordo com o Plano Plurianual, e regulamentos complementar.

Art.43- A Câmara Municipal organizará audiências públicas para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

Art. 44- Em razão de eventuais descontinuidades de política econômica, o Poder Executivo poderá enviar mensagens reavaliando os parâmetros relativos às metas ficais até o prazo de que tratam o § 5º do art. 166 da Constituição Federal.

Art. 45- Para pagamentos dos débitos consignados em precatórios judiciais de pequeno valor, na forma preconizada pela Emenda Constitucional nº. 37, de 12 de junho de 2002, a Lei Orçamentária Anual destinará dotação específica.

Art. 46- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 07de julho de 2008.

Roberto Daniel Campos de Almeida
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2006	2007	2008	2009	2010	2011
RECEITAS CORRENTES	36.857.370,07	49.490.667,22	46.266.166,69	43.690.722,12	45.717.612,11	47.900.340,87
RECEITA TRIBUTÁRIA	4.305.743,31	4.481.875,43	4.685.454,02	4.900.984,90	5.104.375,77	5.319.408,12
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.307.121,05	1.402.659,60	1.168.147,04	1.221.881,80	1.272.589,91	1.327.188,54
RECEITA PATRIMONIAL	623.052,87	700.640,77	761.834,98	646.879,40	679.949,89	715.637,73
RECEITA DE SERVIÇOS	417.813,17	303.792,99	467.327,86	488.824,94	509.111,18	531.002,96
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.230.714,58	37.791.535,71	38.024.698,96	35.220.146,87	36.889.282,98	38.690.522,14
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	972.925,09	4.810.162,72	1.158.703,83	1.212.004,21	1.262.302,38	1.316.581,38
RECEITAS DE CAPITAL	361.809,23	2.119.438,25	37.878,34	39.620,74	41.265,00	43.039,40
ALIENAÇÃO DE BENS	31.557,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	330.251,26	2.119.438,25	37.878,34	39.620,74	41.265,00	43.039,40
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	871.704,30	495.720,37	518.523,51	540.042,23	563.264,05
RECEITAS DE CONTRIB.INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	819.114,29	463.114,48	484.417,75	504.521,08	526.215,49
RECEITAS PATRIMONIAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	52.590,01	32.605,89	34.105,76	35.521,15	37.048,56
DEDUÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES	-2.302.386,25	-2.850.546,95	-3.227.806,06	-3.822.596,91	-3.981.234,69	-4.152.427,78
DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES	-2.302.386,25	-2.850.546,95	-3.227.806,06	-3.822.596,91	-3.981.234,69	-4.152.427,78
Total	**34.916.793,05**	**49.631.262,82**	**43.571.959,34**	**40.426.269,46**	**42.317.684,65**	**44.354.216,54**

Miguel Pereira-RJ, 10 de Julho de 2008

Roberto Daniel C. de ALmeida
Prefeito Municipal

Walter William Sobral
Chefe DIVAF CRC-RJ 093653/O-5

Maria Lúcia Braz da Silva
A.Planej.-Mat.nº05/0041

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2006	2007	2008	2009	2010	2011
DESPESAS CORRENTES (I)	29.006.593,85	36.817.958,25	38.726.525,59	35.930.653,25	37.611.732,94	39.421.791,85
Pessoal e Encargos Sociais	17.458.371,69	21.480.347,17	20.273.197,64	18.809.568,84	19.689.607,78	20.637.168,00
Aplicações Diretas	12.195.334,73	15.334.506,71	15.649.813,84	14.519.971,62	15.199.314,03	15.930.779,76
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	5.263.036,96	6.145.840,46	4.623.383,80	4.289.597,22	4.490.293,75	4.706.388,24
Juros e Encargos da Dívida	125.143,43	131.106,18	140.000,00	129.892,66	135.969,92	142.513,45
Aplicações Diretas	125.143,43	131.106,18	140.000,00	129.892,66	135.969,92	142.513,45
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.423.078,73	15.206.504,90	18.313.327,95	16.991.191,75	17.786.155,24	18.642.110,40
Aplicações Diretas	8.652.712,52	11.299.222,45	13.460.140,64	12.488.381,75	13.072.673,17	13.701.792,95
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	2.770.366,21	3.907.282,45	4.853.187,31	4.502.810,00	4.713.482,07	4.940.317,45
DESPESA DE CAPITAL (II)	3.234.948,27	7.330.649,37	4.672.645,75	4.335.302,69	4.536.137,63	4.756.534,59
Investimentos	2.767.127,80	4.312.447,48	4.032.504,60	3.741.376,72	3.916.423,76	4.104.900,87
Aplicações Diretas	2.107.778,36	4.205.144,35	3.716.532,60	3.448.216,41	3.609.547,42	3.783.256,17
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	659.349,44	107.303,13	315.972,00	293.160,31	306.876,34	321.644,70
Inversões Financeiras	114.250,74	2.479.041,29	100.141,15	92.911,43	97.258,46	101.939,00
Aplicações Diretas	114.250,74	2.479.041,29	100.141,15	92.911,43	97.258,46	101.939,00
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	353.569,73	539.160,60	540.000,00	501.014,54	524.455,41	549.694,72
Aplicações Diretas	353.569,73	539.160,60	540.000,00	501.014,54	524.455,41	549.694,72
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	0,00	0,00	172.788,00	160.313,52	167.814,08	175.890,10
Total	**32.241.542,12**	**44.148.607,62**	**43.571.959,34**	**40.426.269,46**	**42.317.684,65**	**44.354.216,54**

Miguel Pereira-RJ, 10 de Julho de 2008

Roberto Daniel C. de ALmeida
Prefeito Municipal

Walter William Sobral
Chefe DIVAF CRC-RJ 093653/O-5

Maria Lúcia Braz da Silva
A.Planej.-Mat.nº05/0041

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2006	17.458.371,69	
2007	21.480.347,17	23,04
2008	20.273.197,64	-5,62
2009	18.809.568,84	-7,22
2010	19.689.607,78	4,68
2011	20.637.168,00	4,81

Nota:
O aumento do volume de despesa do Grupo de Natureza Pessoal e Encargos Sociais deve-se ao fato do resjuste salarial dos servidores da Ativa e dos Proventos de Aposentadoria dos Inativos,e suas respectivas contribuições.

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2006	125.143,43	
2007	131.106,18	4,76
2008	140.000,00	6,78
2009	129.892,66	-7,22
2010	135.969,92	4,68
2011	142.513,45	4,81

Nota:
Os Juros e Encargos da Dívida se refere ao pagamento dos mesmos,como os parcelamentos do INSS,FAPEMP e LIGHT, o município tem empenhado em honrar seus compromissos.

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2006	11.423.078,73	
2007	15.206.504,90	33,12
2008	18.313.327,95	20,43
2009	16.991.191,75	-7,22
2010	17.786.155,24	4,68
2011	18.642.110,40	4,81

Nota:
Seu aumento refere-se as despesas com aquisição de material de consumo,Serviços de Terceiros,pagamentos de subvenções,além de outras despesas da categoria ecônomica"Despesas Correntes" não classificadas nos demais Grupos de Natureza de Despesas.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

Investimentos

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2006	2.767.127,80	
2007	4.312.447,48	55,85
2008	4.032.504,60	-6,49
2009	3.741.376,72	-7,22
2010	3.916.423,76	4,68
2011	4.104.900,87	4,81

Nota:
São as provinientes da execução de obras,reformas de imóveis já existentes e com a aquisição de equipamentos e material permanente.

Amortização da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2006	353.569,73	
2007	539.160,60	52,49
2008	540.000,00	0,16
2009	501.014,54	-7,22
2010	524.455,41	4,68
2011	549.694,72	4,81

Nota:
Referem-se ao pagamento do principal e da atualização da Dívida Pública Interna,e Contratual.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	2006	2007	2008	2009	2010	2011
RECEITAS CORRENTES (I)	34.554.983,82	47.511.824,57	43.534.081,00	40.386.648,72	42.276.419,65	44.311.177,14
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA)	36.857.370,07	49.490.667,22	46.266.166,69	43.690.722,12	45.717.612,11	47.900.340,87
Receitas Tributárias	4.305.743,31	4.481.875,43	4.685.454,02	4.900.984,90	5.104.375,77	5.319.408,12
Receita de Contribuição	1.307.121,05	1.402.659,60	1.168.147,04	1.221.881,80	1.272.589,91	1.327.188,54
Receita Patrimonial	623.052,87	700.640,77	761.834,98	646.879,40	679.949,89	715.637,73
Aplicações Financeiras (II)	606.937,21	747.830,90	626.766,28	662.497,52	696.216,17	732.603,47
Outras Receitas Patrimoniais	16.115,66	-47.190,13	135.068,70	-15.618,12	-16.266,28	-16.965,74
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	417.813,17	303.792,99	467.327,86	488.824,94	509.111,18	531.002,96
Transferências Correntes	29.230.714,58	37.791.535,71	38.024.698,96	35.220.146,87	36.889.282,98	38.690.522,14
Outras Receitas Correntes	972.925,09	4.810.162,72	1.158.703,83	1.212.004,21	1.262.302,38	1.316.581,38
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	871.704,30	495.720,37	518.523,51	540.042,23	563.264,05
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	-2.302.386,25	-2.850.546,95	-3.227.806,06	-3.822.596,91	-3.981.234,69	-4.152.427,78
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	33.948.046,61	46.763.993,67	42.907.314,72	39.724.151,20	41.580.203,48	43.578.573,67
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	361.809,23	2.119.438,25	37.878,34	39.620,74	41.265,00	43.039,40
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (VI)	31.557,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tranferências de Capital	330.251,26	2.119.438,25	37.878,34	39.620,74	41.265,00	43.039,40
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI - VII)	330.251,26	2.119.438,25	37.878,34	39.620,74	41.265,00	43.039,40
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	**34.278.297,87**	**48.883.431,92**	**42.945.193,06**	**39.763.771,94**	**41.621.468,48**	**43.621.613,07**
RECEITA TOTAL	**34.916.793,05**	**49.631.262,82**	**43.571.959,34**	**40.426.269,46**	**42.317.684,65**	**44.354.216,54**
DESPESAS CORRENTES (X)	29.006.593,85	36.817.958,25	38.726.525,59	35.930.653,25	37.611.732,94	39.421.791,85
Pessoal e Encargos Sociais	17.458.371,69	21.480.347,17	20.273.197,64	18.809.568,84	19.689.607,78	20.637.168,00
Juros e Encargos da Dívida (XI)	125.143,43	131.106,18	140.000,00	129.892,66	135.969,92	142.513,45
Outras Despesas Correntes	11.423.078,73	15.206.504,90	18.313.327,95	16.991.191,75	17.786.155,24	18.642.110,40
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	28.881.450,42	36.686.852,07	38.586.525,59	35.800.760,59	37.475.763,02	39.279.278,40
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	3.234.948,27	7.330.649,37	4.672.645,75	4.335.302,69	4.538.137,63	4.756.534,59
Investimentos	2.767.127,80	4.312.447,48	4.032.504,60	3.741.376,72	3.916.423,76	4.104.900,87
Inversões Financeiras	114.250,74	2.479.041,29	100.141,15	92.911,43	97.258,46	101.939,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	353.569,73	539.160,60	540.000,00	501.014,54	524.455,41	549.694,72
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	2.881.378,54	6.791.488,77	4.132.645,75	3.834.288,15	4.013.682,22	4.206.839,87
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	172.788,00	160.313,52	167.814,08	175.890,10
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	**31.762.828,96**	**43.478.340,84**	**42.891.959,34**	**39.795.362,26**	**41.657.259,32**	**43.662.008,37**
DESPESA TOTAL	**32.241.542,12**	**44.148.607,62**	**43.571.959,34**	**40.426.269,46**	**42.317.684,65**	**44.354.216,54**
Resultado Primário (IX - XVII)	**2.515.468,91**	**5.405.091,08**	**53.233,72**	**-31.590,32**	**-35.790,84**	**-40.395,30**

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	2006 (b)	2007 (c)	2008 (d)	2009 (e)	2010 (f)	2011 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	9.709.418,19	7.957.852,18	5.823.699,83	3.861.348,41	3.111.348,20	2.480.433,20
DEDUÇÕES (II)	6.787.298,35	6.821.023,15	7.652.421,97	8.641.057,38	8.412.862,79	7.332.469,65
Ativo Disponivel	6.598.120,70	0,00	5.025.971,62	5.070.170,21	5.178.429,10	5.040.170,35
Haveres Financeiros	5.611.648,11	11.146.995,81	5.846.621,15	5.577.676,57	5.346.202,99	4.833.188,20
(-) Restos a Pagar Processados	5.422.470,46	4.325.972,66	3.220.170,80	2.006.789,40	2.111.769,30	2.540.888,90
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.922.119,84	1.136.829,03	-1.828.722,14	-4.779.708,97	-5.301.514,59	-4.852.036,45
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	2.922.119,84	1.136.829,03	-1.828.722,14	-4.779.708,97	-5.301.514,59	-4.852.036,45

Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	5.754.274,45	-1.785.290,81	-2.965.551,17	-2.950.986,83	-521.805,62	449.478,14

Notas:

- O cálculo da Metas Anuais relativas ao resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.
* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2005 (R$-2.832.154,61)

Miguel Pereira-RJ, 10 de Julho de 2008

Roberto Daniel C. de ALmeida — Prefeito Municipal
Walter William Sobral — Chefe DIVAF CRC-RJ 093653/O-5
Maria Lúcia Braz da Silva — A.Planej.-Mat.nº05/0041

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	4.359.667,13	9.709.418,19	7.957.852,18	5.823.699,83	3.861.348,41	3.111.348,20	2.480.433,20
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	4.359.667,13	9.709.418,19	7.957.852,18	5.823.699,83	3.861.348,41	3.111.348,20	2.480.433,20
DEDUÇÕES (II)	7.191.821,74	6.787.298,35	6.821.023,15	7.652.421,97	8.641.057,38	8.412.862,79	7.332.469,65
Ativo Disponivel	3.879.159,48	6.598.120,70	0,00	5.025.971,62	5.070.170,21	5.178.429,10	5.040.170,35
Haveres Financeiros	4.970.733,20	5.611.648,11	11.146.995,81	5.846.621,15	5.577.676,57	5.346.202,99	4.833.188,20
(-) Restos a Pagar	1.658.070,94	5.422.470,46	4.325.972,66	3.220.170,80	2.006.789,40	2.111.769,30	2.540.888,90
Dívida Consolidada Líquida	**-2.832.154,61**	**2.922.119,84**	**1.136.829,03**	**-1.828.722,14**	**-4.779.708,97**	**-5.301.514,59**	**-4.852.036,45**

Miguel Pereira-RJ, 10 de Julho de 2008

Roberto Daniel C. de ALmeida — Prefeito Municipal
Walter William Sobral — Chefe DIVAF CRC-RJ 093653/O-5
Maria Lúcia Braz da Silva — A.Planej.-Mat.nº05/0041

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais
2009

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, §1º)

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	2009			2010			2011		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	40.426.269,46	38.819.156,39	0,015	42.317.684,65	39.027.448,30	0,015	44.354.216,54	39.332.345,29	0,015
Receitas Primárias (I)	39.763.771,94	38.182.995,91	0,015	41.621.468,48	38.385.363,54	0,015	43.621.613,07	38.682.688,62	0,015
Despesa Total	40.426.269,46	38.819.156,39	0,015	42.317.684,65	39.027.448,30	0,015	44.354.216,54	39.332.345,29	0,015
Despesas Primárias (II)	39.795.362,26	38.213.330,38	0,015	41.657.259,32	38.418.371,61	0,015	43.662.008,37	38.718.510,29	0,015
Resultado Primário (III) = (I	-31.590,32	-30.334,47	0,000	-35.790,84	-33.008,07	0,000	-40.395,30	-35.821,67	0,000
Resultado Nominal	-2.950.986,83	-2.833.672,78	-0,001	-521.805,62	-481.234,78	0,000	449.478,14	398.587,34	0,000
Dívida Pública Consolidada	3.861.348,41	3.707.843,68	0,001	3.111.348,20	2.869.438,20	0,001	2.480.433,20	2.199.593,70	0,001
Dívida Consolidada Líquida	-4.779.708,97	-4.589.695,57	-0,002	-5.301.514,59	-4.889.317,27	-0,002	-4.852.036,45	-4.302.679,38	-0,002
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:
- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2009	2010	2011
PIB real (crescimento % anual)	4,04	4,08	4,11
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	13,60	13,60	13,60
Câmbio (R$/US$ - Final do Ano)	1,91	1,98	2,02
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,14	4,12	4,00
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	269.404.000.000,00	280.395.000.000,00	291.920.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2009	2010	2011
Valor Corrente / 1,0414	Valor Corrente / 1,0843	Valor Corrente / 1,1277

Miguel Pereira-RJ, 10 de Julho de 2008

Roberto Daniel C. de ALmeida
Prefeito Municipal

Walter William Sobral
Chefe DIVAF CRC-RJ 093653/O-5

Maria Lúcia Braz da Silva
A.Planej.-Mat.nº05/0041

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2009

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) (R$)

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas 2007 (a)	% PIB	II - Metas Realizadas 2007 (b)	% PIB	Variação (II - I)	
					Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	41.608.058,96	0,017	49.631.262,82	0,020	8.023.203,86	19,28
Receitas Primárias (I)	40.866.313,54	0,016	48.883.431,92	0,020	8.017.118,38	19,61
Despesa Total	41.608.058,96	0,017	44.148.607,62	0,018	2.540.548,66	6,10
Despesas Primárias (II)	40.990.279,62	0,016	43.478.340,84	0,017	2.488.061,22	6,06
Resultado Primário (III)=(I - II)	-123.966,08	0,000	5.405.091,08	0,002	5.529.057,16	-4460,13
Resultado Nominal	-1.313.752,92	-0,001	-1.785.290,81	-0,001	-471.537,89	35,89
Dívida Pública Consolidada	6.728.820,00	0,003	7.957.852,18	0,003	1.229.032,18	18,26
Dívida Consolidada Líquida	-8.101.051,27	-0,003	1.136.829,03	0,000	9.237.880,30	-114,03

Nota:

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2007

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2007	249.007.000.000,00
Valor efetivo(realizado) do PIB Estadual para 2007	249.007.000.000,00

Miguel Pereira-RJ, 10 de Julho de 2008

Roberto Daniel C. de ALmeida
Prefeito Municipal

Walter William Sobral
Chefe DIVAF CRC-RJ 093653/O-5

Maria Lúcia Braz da Silva
A.Planej.-Mat.nº05/0041

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
2009

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2006	2007	%	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%
Receita Total	34.916.793,05	49.631.262,82	42,1	43.571.959,34	-12,2	40.426.269,46	-7,2	42.317.684,65	4,7	44.354.216,54	4,8
Receitas Primárias (I)	34.278.297,87	48.883.431,92	42,6	42.945.193,06	-12,2	39.763.771,94	-7,4	41.621.468,48	4,7	43.621.613,07	4,8
Despesa Total	32.241.542,12	44.148.607,62	36,9	43.571.959,34	-1,3	40.426.269,46	-7,2	42.317.684,65	4,7	44.354.216,54	4,8
Despesas Primárias (II)	31.762.828,96	43.478.340,84	36,9	42.891.959,34	-1,4	39.795.362,26	-7,2	41.657.259,32	4,7	43.662.008,37	4,8
Resultado Primario (III)=(I - II)	2.515.468,91	5.405.091,08	114,9	53.233,72	-99,0	-31.590,32	0,0	-35.790,84	0,0	-40.395,30	0,0
Resultado Nominal	5.754.274,45	-1.785.290,81	-131,0	-2.965.551,17	66,1	-2.950.986,83	-0,5	-521.805,62	-82,3	449.478,14	-186,1
Dívida Pública Consolidada	9.709.418,19	7.957.852,18	-18,0	5.823.699,83	-26,8	3.861.348,41	-33,7	3.111.348,20	-19,4	2.480.433,20	-20,3
Dívida Consolidada Líquida	2.922.119,84	1.136.829,03	-61,1	-1.828.722,14	-260,9	-4.779.708,97	161,4	-5.301.514,59	10,9	-4.852.036,45	-8,5

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2006	2007	%	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%
Receita Total	37.718.736,50	51.656.218,34	37,0	43.571.959,34	-15,7	38.819.156,39	-10,9	39.027.448,30	0,5	39.332.345,29	0,8
Receitas Primárias (I)	37.029.004,44	50.877.875,94	37,4	42.945.193,06	-15,6	38.182.995,91	-11,1	38.385.363,54	0,5	38.682.688,62	0,8
Despesa Total	34.828.806,58	45.949.870,81	31,9	43.571.959,34	-5,2	38.819.156,39	-10,9	39.027.448,30	0,5	39.332.345,29	0,8
Despesas Primárias (II)	34.311.678,46	45.252.257,15	31,9	42.891.959,34	-5,2	38.213.330,38	-10,9	38.418.371,61	0,5	38.718.510,29	0,8
Resultado Primário (III)=(I - II)	2.717.325,98	5.625.618,80	107,0	53.233,72	-99,1	-30.334,47	-157,0	-33.008,07	0,0	-35.821,67	0,0
Resultado Nominal	6.216.033,68	-1.858.130,68	-129,9	-2.965.551,17	59,6	-2.833.672,78	-4,5	-481.234,78	-83,0	398.587,34	-182,8
Dívida Pública Consolidada	10.488.563,07	8.282.532,55	-21,0	5.823.699,83	-29,7	3.707.843,68	-36,3	2.869.436,20	-22,6	2.199.593,70	-23,3
Dívida Consolidada Líquida	3.156.609,15	1.183.211,65	-62,5	-1.828.722,14	-254,6	-4.589.695,57	151,0	-4.889.317,27	6,5	-4.302.679,38	-12,0

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2006	2007	2008	2009*	2010*	2011*
4,45	3,79	4,08	4,14	4,12	4,00
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,0802	Valor Corrente x 1,0408	Valor Corrente x 1,0000	Valor Corrente / 1,0414	Valor Corrente / 1,0843	Valor Corrente / 1,1277

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

Miguel Pereira-RJ, 10 de Julho de 2008

Roberto Daniel C. de ALmeida
Prefeito Municipal

Walter William Sobral
Chefe DIVAF CRC-RJ 093653/O-5

Maria Lúcia Braz da Silva
A.Planej.-Mat.n°05/0041

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido
2009

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III) (R$)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2007	%	2006	%	2005	%
Patrimônio/Capital	11.996.948,44	43,41	1.928.100,88	12,33	1.535.339,76	11,20
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	15.636.561,34	56,59	13.704.745,93	87,67	12.169.406,17	88,80
TOTAL	27.633.509,78	100,00	15.632.846,81	100,00	13.704.745,93	100,00

Notas:

O explesivo aumento no montante do Patrimônio Líquido,verificado no exercício Orçamentário no ano de 2007 em relação ao ano de 2006,deveu-se,principalmente ao resultado positivo do exercício,tendo como fator preponderante o impulso significativo das Receitas Próprias e de Transferências.

Miguel Pereira-RJ, 10 de Julho de 2008

Roberto Daniel C. de ALmeida
Prefeito Municipal

Walter William Sobral
Chefe DIVAF CRC-RJ 093653/O-5

Maria Lúcia Braz da Silva
A.Planej.-Mat.nº05/0041

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
2009

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III) (R$)

RECEITAS REALIZADAS	2007 (a)	2006 (d)	2005
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	31.557,47	0,00
TOTAL	**0,00**	**31.557,47**	**0,00**

DESPESAS LIQUIDADAS	2007 (b)	2006 (e)	2005
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	18.490,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**18.490,00**	**0,00**	**0,00**

SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(c)=(a-b)+(f)	(f)=(d-e)+(g)	(g)
	13.067,47	**31.557,47**	**0,00**

Notas:
Segundo o artigo 4º,§ 2º,Inciso III da L.R.F,como uma continuidade da demonstração da evolução do Patrimônio Líquido,devem ser destacadas as origem e aplicações de recursos obitidos com Alienações de Ativos,informo que: Houve aplicação de parte de seu recurso na aquisição de bens permanentes,representando 58,59% das suas alienações.

Miguel Pereira-RJ, 10 de Julho de 2008

Roberto Daniel C. de ALmeida
Prefeito Municipal

Walter William Sobral
Chefe DIVAF CRC-RJ 093653/O-5

Maria Lúcia Braz da Silva
A.Planej.-Mat.nº05/0041

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
2009

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V) (R$)

Tributo	Modalidade	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2009	2010	2011	
			0,00	0,00	0,00	
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**	

Notas:

Não estão previstas as renúncias de receitas que afetem as Metas Fiscais.Entretanto se concedidas,deveram: O Projeto de Lei que conceda incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidas as exigências do artigo14 da Lei Complementar nº101, de 2000;
A Lei que concede incentivo ou benefício de natureza financeira ou tributária,somente dar-se-a mediante ao cancelamento,pelo mesmo período,de despesa em valor equivalente,caso produza impacto financeirono mesmo exercício,respeitadas as disposições do art. 14 da Lei Complementar 101/2000.

Miguel Pereira-RJ, 10 de Julho de 2008

Roberto Daniel C. de ALmeida — Prefeito Municipal
Walter William Sobral — Chefe DIVAF CRC-RJ 093653/O-5
Maria Lúcia Braz da Silva — A.Planej.-Mat.n°05/0041

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
2009

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V) (R$)

EVENTO	2009
Aumento Permanente da Receita	1.950.830,20
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	170.166,04
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.780.664,16
Redução Permanente de Despesas (II)	630.000,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	2.410.664,16
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	420.500,00
Novas DOCC	420.500,00
Novas DOCC Geradas Pelas PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V)=(III - IV)	1.990.164,16

Notas:

O valor atribuido ao campo ,Aumento Permanente da Receita foi gerado apartir da elevação do ICMS,através de um acompanhamento rigoroso do DECLAN-IPM e da receita do ISSQN,através de uma melhor avaliação da cobrança das Instituições Financeiras e do incremento das receitas próprias do Município,e ainda criando benefícios para aplicação da Lei Geral da MicroEmpresas e Empresas de Pequeno Porte,através de facilitação de abertura de empresas,onde se cria entre os benefícios 'Alvará Simples'.
Na apuração da Margem de Expansão das DOCC,a despesa corrente deriva da Lei .

Miguel Pereira-RJ, 10 de Julho de 2008

Roberto Daniel C. de ALmeida — Prefeito Municipal
Walter William Sobral — Chefe DIVAF CRC-RJ 093653/O-5
Maria Lúcia Braz da Silva — A.Planej.-Mat.n°05/0041

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
RISCOS FISCAIS
2009

AMF (LRF, art. 4º, §3º)

(R$)

	Identificação dos Riscos	2009	Providência	2009
1	**Passivos Contingentes**	**74.101,86**		**0,00**
1.1	Pssivos Contigentes	74.101,86		
2	**Riscos Fiscais**	**106.634,39**		**0,00**
2.1	Riscos Fiscais	106.634,39		
3	**Eventos Fiscais Imprevistos**	**0,00**		**0,00**
	Soma	**180.736,25**		**0,00**

Nota:
Passivo Contingentes: Obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações,etc.
Riscos Fiscais: Emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.
Eventos Fiscais Imprevistos: Extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.

Nota:
A reserva de contingência, alínea "b" do inciso III do art. 5º, destina-se ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, redução de despesas e cancelamento de dotações orçamentárias

Miguel Pereira-RJ, 10 de Julho de 2008

Roberto Daniel C. de ALmeida — Prefeito Municipal
Walter William Sobral — Chefe DIVAF CRC-RJ 093653/O-5
Maria Lúcia Braz da Silva — A.Planej.-Mat.nº05/0041

Fundo de Previdência

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2006	2007	2008	2009	2010	2011
RECEITAS CORRENTES	881.477,08	995.660,51	895.356,85	936.543,26	975.409,81	1.017.229,70
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	770.984,37	785.300,49	764.933,29	800.120,22	833.325,21	869.035,47
RECEITA PATRIMONIAL	110.492,71	210.360,02	130.423,56	136.423,04	142.084,60	148.194,23
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	871.704,30	495.720,37	518.523,51	540.042,23	563.264,06
RECEITAS DE CONTRIB.INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	819.114,29	463.114,48	484.417,75	504.521,08	526.215,49
RECEITAS PATRIMONIAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	52.590,01	32.605,89	34.105,76	35.521,15	37.048,57
Total	**881.477,08**	**1.867.364,81**	**1.391.077,22**	**1.455.066,77**	**1.515.452,04**	**1.580.493,76**

Miguel Pereira-RJ, 10 de Julho de 2008

Roberto Daniel C. de ALmeida — Prefeito Municipal
Walter William Sobral — Chefe DIVAF CRC-RJ 093653/O-5
Maria Lúcia Braz da Silva — A.Planej.-Mat.nº05/0041

Fundo de Previdência

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2006	2007	2008	2009	2010	2011
DESPESAS CORRENTES (I)	941.270,86	824.199,21	1.391.077,22	1.455.066,77	1.515.452,04	1.580.493,76
Pessoal e Encargos Sociais	941.270,86	746.467,34	1.251.969,50	1.309.560,09	1.363.906,84	1.422.444,38
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	941.270,86	746.467,34	1.251.969,50	1.309.560,09	1.363.906,84	1.422.444,38
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	77.731,87	139.107,72	145.506,68	151.545,20	158.049,38
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	77.731,87	139.107,72	145.506,68	151.545,20	158.049,38
DESPESA DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**941.270,86**	**824.199,21**	**1.391.077,22**	**1.455.066,77**	**1.515.452,04**	**1.580.493,76**

Miguel Pereira-RJ, 10 de Julho de 2008

Roberto Daniel C. de ALmeida
Prefeito Municipal

Walter William Sobral
Chefe DIVAF CRC-RJ 093653/O-5

Maria Lúcia Braz da Silva
A.Planej.-Mat.nº05/0041

Fundo de Previdência

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2006	941.270,86	
2007	746.467,34	-20,70
2008	1.251.969,50	67,72
2009	1.309.560,09	4,60
2010	1.363.906,84	4,15
2011	1.422.444,38	4,29

Nota:
A sua evolução é proviniente do reajuste salarial dos servidores aposentados e pencionistas.
Conforme Portaria Interministerial-SNT/SOF nº688 de outubro de 2005, as despesas provinientes do Fundo,constituem contrapartida realizadas na modalidade de aplicação Direta decorrente de operações entre Fundos"

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2006	0,00	
2007	77.731,87	0,00
2008	139.107,72	78,96
2009	145.506,68	4,60
2010	151.545,20	4,15
2011	158.049,38	4,29

Nota:
Seu aumento tem origem na manutenção operacional do Fundo de Previdência.
Conforme Portaria Interministerial-SNT/SOF nº688 de outubro de 2005,as despesas provinientes do Fundo,constituem contrapartida realizadas na modalidade de aplicação" 91 - Aplicação Direta decorrente de operações entre Fundos ".

Fundo de Previdência

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	2006	2007	2008	2009	2010	2011
RECEITAS CORRENTES (I)	881.477,08	1.867.364,81	1.391.077,22	1.455.066,77	1.515.452,04	1.580.493,76
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA)	881.477,08	995.660,51	895.356,85	936.543,26	975.409,81	1.017.229,70
Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição	770.984,37	785.300,49	764.933,29	800.120,22	833.325,21	869.035,47
Receita Patrimonial	110.492,71	210.360,02	130.423,56	136.423,04	142.084,60	148.194,23
Aplicações Financeiras (II)	110.492,71	157.770,01	130.423,56	136.423,04	142.084,60	148.194,23
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	52.590,01	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	871.704,30	495.720,37	518.523,51	540.042,23	563.264,06
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	770.984,37	1.709.594,80	1.260.653,66	1.318.643,73	1.373.367,44	1.432.299,53
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	**770.984,37**	**1.709.594,80**	**1.260.653,66**	**1.318.643,73**	**1.373.367,44**	**1.432.299,53**
RECEITA TOTAL	**881.477,08**	**1.867.364,81**	**1.391.077,22**	**1.455.066,77**	**1.515.452,04**	**1.580.493,76**
DESPESAS CORRENTES (X)	941.270,86	824.199,21	1.391.077,22	1.455.066,77	1.515.452,04	1.580.493,76
Pessoal e Encargos Sociais	941.270,86	746.467,34	1.251.969,50	1.309.560,09	1.363.906,84	1.422.444,38
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	77.731,87	139.107,72	145.506,68	151.545,20	158.049,38
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	941.270,86	824.199,21	1.391.077,22	1.455.066,77	1.515.452,04	1.580.493,76
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	**941.270,86**	**824.199,21**	**1.391.077,22**	**1.455.066,77**	**1.515.452,04**	**1.580.493,76**
DESPESA TOTAL	**941.270,86**	**824.199,21**	**1.391.077,22**	**1.455.066,77**	**1.515.452,04**	**1.580.493,76**
Resultado Primário (IX - XVII)	**-170.286,49**	**885.395,59**	**-130.423,56**	**-136.423,04**	**-142.084,60**	**-148.194,23**

Fundo de Previdência

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	2006 (b)	2007 (c)	2008 (d)	2009 (e)	2010 (f)	2011 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.124.048,50	3.467.633,75	3.667.634,65	3.887.531,15	4.129.154,65	4.404.851,10
Ativo Disponível	1.174.009,02	2.514.990,00	2.870.990,90	3.260.887,40	3.692.510,90	4.156.060,90
Haveres Financeiros	0,00	952.643,75	796.643,75	626.643,75	436.643,75	248.790,20
(-) Restos a Pagar Processados	49.960,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-1.124.048,50	-3.467.633,75	-3.667.634,65	-3.887.531,15	-4.129.154,65	-4.404.851,10
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-1.124.048,50	-3.467.633,75	-3.667.634,65	-3.887.531,15	-4.129.154,65	-4.404.851,10

Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	-726.326,25	-2.343.585,25	-200.000,90	-219.896,50	-241.623,50	-275.696,45

Notas:

- O cálculo da Metas Anuais relativas ao resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.
* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2005 (R$-397.722,25)

Miguel Pereira-RJ, 10 de Julho de 2008

Roberto Daniel C. de ALmeida — Prefeito Municipal
Walter William Sobral — Chefe DIVAF CRC-RJ 093653/O-5
Maria Lúcia Braz da Silva — A.Planej.-Mat.nº05/0041

Fundo de Previdência

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	397.722,25	1.124.048,50	3.467.633,75	3.667.634,65	3.887.531,15	4.129.154,65	4.404.851,10
Ativo Disponível	495.840,98	1.174.009,02	2.514.990,00	2.870.990,90	3.260.887,40	3.692.510,90	4.156.060,90
Haveres Financeiros	0,00	0,00	952.643,75	796.643,75	626.643,75	436.643,75	248.790,20
(-) Restos a Pagar	98.118,73	49.960,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida Consolidada Líquida	-397.722,25	-1.124.048,50	-3.467.633,75	-3.667.634,65	-3.887.531,15	-4.129.154,65	-4.404.851,10

Miguel Pereira-RJ, 10 de Julho de 2008

Roberto Daniel C. de ALmeida — Prefeito Municipal
Walter William Sobral — Chefe DIVAF CRC-RJ 093653/O-5
Maria Lúcia Braz da Silva — A.Planej.-Mat.nº05/0041

Fundo de Previdência

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais
2009

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, §1º) (R$)

ESPECIFICAÇÃO	2009			2010			2011		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	1.455.066,77	1.397.221,79	0,001	1.515.452,04	1.397.624,34	0,001	1.580.493,76	1.401.547,16	0,001
Receitas Primárias (I)	1.318.643,73	1.266.222,13	0,001	1.373.367,44	1.266.586,94	0,001	1.432.299,53	1.270.131,77	0,001
Despesa Total	1.455.066,77	1.397.221,79	0,001	1.515.452,04	1.397.624,34	0,001	1.580.493,76	1.401.547,16	0,001
Despesas Primárias (II)	1.455.066,77	1.397.221,79	0,001	1.515.452,04	1.397.624,34	0,001	1.580.493,76	1.401.547,16	0,001
Resultado Primário (III) = (I	-136.423,04	-130.999,65	0,000	-142.084,60	-131.037,40	0,000	-148.194,23	-131.415,39	0,000
Resultado Nominal	-219.896,50	-211.154,70	0,000	-241.623,50	-222.837,07	0,000	-275.696,45	-244.481,56	0,000
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Dívida Consolidada Líquida	-3.887.531,15	-3.732.985,55	-0,001	-4.129.154,65	-3.808.109,33	-0,002	-4.404.851,10	-3.906.125,23	-0,002
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:
- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2009	2010	2011
PIB real (crescimento % anual)	4,04	4,08	4,11
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	13,60	13,60	13,60
Câmbio (R$/US$ - Final do Ano)	1,91	1,98	2,02
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,14	4,12	4,00
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	269.404.000.000,00	280.395.000.000,00	291.920.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2009	2010	2011
Valor Corrente / 1,0414	Valor Corrente / 1,0843	Valor Corrente / 1,1277

Miguel Pereira-RJ, 10 de Julho de 2008

Roberto Daniel C. de ALmeida
Prefeito Municipal

Walter William Sobral
Chefe DIVAF CRC-RJ 093653/O-5

Maria Lúcia Braz da Silva
A.Planej.-Mat.nº05/0041

Fundo de Previdência

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2009

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) (R$)

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas 2007 (a)	% PIB	II - Metas Realizadas 2007 (b)	% PIB	Variação (II - I)	
					Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	1.297.241,53	0,001	1.867.364,81	0,001	570.123,28	43,94
Receitas Primárias (I)	1.172.696,50	0,000	1.709.594,80	0,001	536.898,30	45,78
Despesa Total	1.297.241,53	0,001	824.199,21	0,000	-473.042,32	-36,46
Despesas Primárias (II)	1.297.241,53	0,001	824.199,21	0,000	-473.042,32	-36,46
Resultado Primário (III)=(I - II)	-124.545,03	0,000	885.395,59	0,000	1.009.940,62	-810,90
Resultado Nominal	-1.224.112,56	0,000	-2.343.585,25	-0,001	-1.119.472,69	91,45
Dívida Pública Consolidada	51.958,94	0,000	0,00	0,000	-51.958,94	-100,00
Dívida Consolidada Líquida	-2.296.202,12	-0,001	-3.467.633,75	-0,001	-1.171.431,63	51,01

Nota:

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2007

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2007	249.007.000.000,00
Valor efetivo(realizado) do PIB Estadual para 2007	249.007.000.000,00

Miguel Pereira-RJ, 10 de Julho de 2008

Roberto Daniel C. de ALmeida
Prefeito Municipal

Walter William Sobral
Chefe DIVAF CRC-RJ 093653/O-5

Maria Lúcia Braz da Silva
A.Planej.-Mat.nº05/0041

Fundo de Previdência

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
2009

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2006	2007	%	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%
Receita Total	881.477,08	1.867.364,81	111,8	1.391.077,22	-25,5	1.455.066,77	4,6	1.515.452,04	4,2	1.580.493,76	4,3
Receitas Primárias (I)	770.984,37	1.709.594,80	121,7	1.260.653,66	-26,3	1.318.643,73	4,6	1.373.367,44	4,2	1.432.299,53	4,3
Despesa Total	941.270,86	824.199,21	-12,4	1.391.077,22	68,8	1.455.066,77	4,6	1.515.452,04	4,2	1.580.493,76	4,3
Despesas Primárias (II)	941.270,86	824.199,21	-12,4	1.391.077,22	68,8	1.455.066,77	4,6	1.515.452,04	4,2	1.580.493,76	4,3
Resultado Primario (III)=(I - II)	-170.286,49	885.395,59	0,0	-130.423,56	-114,7	-136.423,04	4,6	-142.084,60	0,0	-148.194,23	0,0
Resultado Nominal	-726.326,25	-2.343.585,25	222,7	-200.000,90	-91,5	-219.896,50	9,9	-241.623,50	9,9	-275.696,45	14,1
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Dívida Consolidada Líquida	-1.124.048,50	-3.467.633,75	208,5	-3.667.634,65	5,8	-3.887.531,15	6,0	-4.129.154,65	6,2	-4.404.851,10	6,7

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2006	2007	%	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%
Receita Total	952.212,35	1.943.553,29	104,1	1.391.077,22	-28,4	1.397.221,79	0,4	1.397.624,34	0,0	1.401.547,16	0,3
Receitas Primárias (I)	832.853,01	1.779.346,27	113,6	1.260.653,66	-29,1	1.266.222,13	0,4	1.266.586,94	0,0	1.270.131,77	0,3
Despesa Total	1.016.804,36	857.826,54	-15,6	1.391.077,22	62,2	1.397.221,79	0,4	1.397.624,34	0,0	1.401.547,16	0,3
Despesas Primárias (II)	1.016.804,36	857.826,54	-15,6	1.391.077,22	62,2	1.397.221,79	0,4	1.397.624,34	0,0	1.401.547,16	0,3
Resultado Primário (III)=(I - II)	-183.951,35	921.519,73	0,0	-130.423,56	-114,2	-130.999,65	0,0	-131.037,40	0,0	-131.415,39	0,0
Resultado Nominal	-784.611,24	-2.439.203,53	210,9	-200.000,90	-91,8	-211.154,70	5,6	-222.837,07	5,5	-244.481,56	9,7
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Dívida Consolidada Líquida	-1.214.249,23	-3.609.113,21	197,2	-3.667.634,65	1,6	-3.732.985,55	1,8	-3.808.109,33	2,0	-3.906.125,23	2,6

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2006	2007	2008	2009*	2010*	2011*
4,45	3,79	4,08	4,14	4,12	4,00
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,0802	Valor Corrente x 1,0408	Valor Corrente x 1,0000	Valor Corrente / 1,0414	Valor Corrente / 1,0843	Valor Corrente / 1,1277

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

Miguel Pereira-RJ, 10 de Julho de 2008

Roberto Daniel C. de ALmeida
Prefeito Municipal

Walter William Sobral
Chefe DIVAF CRC-RJ 093653/O-5

Maria Lúcia Braz da Silva
A.Planej.-Mat.n°05/0041

Fundo de Previdência

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido
2009

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III) (R$)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2007	%	2006	%	2005	%
Patrimônio/Capital	2.343.586,15	67,58	670.365,73	59,64	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	1.124.048,50	32,42	453.682,77	40,36	453.682,77	100,00
TOTAL	3.467.634,65	100,00	1.124.048,50	100,00	453.682,77	100,00

Notas:

O aumento do Patrimônio Líquido,verificado no exercício de 2006 para 2007,tem origem num controle financeiro rigoroso efetuado à partir do cálculo Atuarial.

Miguel Pereira-RJ, 10 de Julho de 2008

Roberto Daniel C. de ALmeida
Prefeito Municipal

Walter William Sobral
Chefe DIVAF CRC-RJ 093653/O-5

Maria Lúcia Braz da Silva
A.Planej.-Mat.nº05/0041

Fundo de Previdência

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
2009

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III) (R$)

RECEITAS REALIZADAS	2007 (a)	2006 (d)	2005
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS LIQUIDADAS	2007 (b)	2006 (e)	2005
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(c)=(a-b)+(f)	(f)=(d-e)+(g)	(g)
	0,00	0,00	0,00

Notas:
Não houve operação.

Miguel Pereira-RJ, 10 de Julho de 2008

Roberto Daniel C. de ALmeida
Prefeito Municipal

Walter William Sobral
Chefe DIVAF CRC-RJ 093653/O-5

Maria Lúcia Braz da Silva
A.Planej.-Mat.n°05/0041

Fundo de Previdência

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a.")

(R$)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2005	2006	2007
RECEITAS CORRENTES DIRETA E INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	594.550,56	1.051.763,57	1.814.774,80
RECEITAS CORRENTES	594.550,56	1.051.763,57	1.814.774,80
Receita de Contribuições	594.550,56	1.051.763,57	1.814.774,80
Contribuições Sociais	594.550,56	1.051.763,57	1.814.774,80
Contribuições Previdenciária do Regime Próprio	539.112,65	876.750,74	1.604.414,78
Pessoal Civil	539.112,65	876.750,74	1.604.414,78
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	0,00	64.520,12	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	55.437,91	110.492,71	210.360,02
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00
Contrib.Previd.do Regime Próprio Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00
Contrib.Previd.Regime Próprio do Exerc.Intra-Orçam.	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Contrib.Previd. Regime Próprio de Exerc.Ant.Intra-Orçam.	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00
REPASSE PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	594.550,56	1.051.763,57	1.814.774,80

Fundo de Previdência

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea 'a')

(R$)

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2005	2006	2007
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.086.608,59	952.273,99	824.199,21
Despesas Correntes	1.086.608,59	952.273,99	824.199,21
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previd. de Aposentadoria entre RPPS e RGPS	0,00	0,00	0,00
Compensação de Pensões entre o RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	1.086.608,59	952.273,99	824.199,21
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III)=(I - II)	-492.058,03	99.489,58	990.575,59
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DO RPPS	-271.606,91	-172.117,33	818.458,26

Nota

- O saldo das disponibilidades financeiras do exercício de 2004 era R$ 220.451,12

Miguel Pereira-RJ, 10 de Julho de 2008

Roberto Daniel C. de ALmeida
Prefeito Municipal

Walter William Sobral
Chefe DIVAF CRC-RJ 098653/O-5

Maria Lúcia Braz da Silva
A.Planej.-Mat.nº05/0041

Fundo de Previdência

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VI.a - Projeção Atuarial do RPPS
2009

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea a) (R$)

EXERCÍCIO	RECEITA PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	(d)=("d" exerc. Anterior) + (c)
2007				1.528.769,50
2007	1.402.066,00	215.611,86	1.186.454,14	2.715.223,64
2008	1.503.238,35	212.007,00	1.291.231,35	4.006.454,99
2009	1.618.004,52	205.952,03	1.412.052,49	5.418.507,48
2010	1.714.008,68	202.710,08	1.511.298,60	6.929.806,08
2011	1.857.136,52	195.016,32	1.662.120,20	8.591.926,28
2012	1.983.395,57	188.808,66	1.794.586,91	10.386.513,19
2013	2.130.441,69	182.973,13	1.947.468,56	12.333.981,75
2014	2.284.518,32	175.558,25	2.108.960,07	14.442.941,82
2015	2.447.196,28	167.081,45	2.280.114,83	16.723.056,65
2016	2.666.457,52	148.842,60	2.517.614,92	19.240.671,57
2017	2.824.600,01	453.017,82	2.371.582,19	21.612.253,76
2018	2.976.367,34	721.955,30	2.254.412,04	23.866.665,80
2019	3.174.522,16	1.166.422,51	2.008.099,65	25.874.765,45
2020	3.306.526,04	1.472.210,35	1.834.315,69	27.709.081,14
2021	3.483.069,48	2.032.857,40	1.450.212,08	29.159.293,22
2022	3.592.854,78	2.500.275,91	1.092.578,87	30.251.872,09
2023	3.636.287,15	2.761.718,18	874.568,97	31.126.441,06
2024	3.676.777,53	2.977.549,78	699.227,75	31.825.668,81
2025	3.698.580,06	3.325.986,48	372.593,58	32.198.262,39
2026	3.685.071,86	3.507.833,21	177.238,65	32.375.501,04
2027	3.659.770,22	3.728.994,29	-69.224,07	32.306.276,97
2028	3.629.968,83	3.852.105,22	-222.136,39	32.084.140,58
2029	3.575.246,53	3.891.478,68	-316.232,15	31.767.908,43
2030	3.510.881,45	3.938.949,23	-428.067,78	31.339.840,65
2031	3.445.424,45	3.960.343,92	-514.919,47	30.824.921,18
2032	3.378.442,64	4.042.159,28	-663.716,64	30.161.204,54
2033	3.287.972,80	4.013.882,22	-725.909,42	29.435.295,12
2034	3.191.912,46	3.959.787,34	-767.874,88	28.667.420,24
2035	3.091.271,25	3.889.013,05	-797.741,80	27.869.678,44
2036	2.988.109,80	3.823.027,93	-834.918,13	27.034.760,31
2037	2.880.366,17	3.729.377,23	-849.011,06	26.185.749,25
2038	2.773.486,31	3.657.559,37	-884.073,06	25.301.676,19
2039	2.663.174,10	3.565.217,88	-902.043,78	24.399.632,41
2040	2.548.237,07	3.477.098,81	-928.861,74	23.470.770,67
2041	2.435.123,54	3.383.640,54	-948.517,00	22.522.253,67
2042	2.319.507,12	3.256.479,99	-936.972,87	21.585.280,80
2043	2.205.337,60	3.105.286,42	-899.948,82	20.685.331,98
2044	2.094.567,77	2.949.252,36	-854.684,59	19.830.647,39
2045	1.987.937,13	2.789.105,46	-801.168,33	19.029.479,06

Fundo de Previdência

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VI.a - Projeção Atuarial do RPPS
2009

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea a) (R$)

EXERCÍCIO	RECEITA PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	(d)=("d" exerc. Anterior) + (c)

Notas:

Nomes dos atuários:Paulo Arthur Vieira,MIBA1.521 e Benedito Cláudio Passos,MI BA 1.058.
Parecer Atuaraial.
A avaliação Atuarial do FAPEMP,relativa à 13 de agosto de 2007,foi realizada nas informações fornecidas pela Prefeitura Municipal de Miguel Pereira e na legislação federal e municipal que rege o funcionamento da Previdência Social dos Entes Estatais,refletindo os resultados aqui apresentados.

Miguel Pereira-RJ, 10 de Julho de 2008

Roberto Daniel C. de ALmeida — Prefeito Municipal
Walter William Sobral — Chefe DIVAF CRC-RJ 093653/O-5
Maria Lúcia Braz da Silva — A.Planej.-Mat.n°05/0041

Fundo de Previdência

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
2009

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V) (R$)

Tributo	Modalidade	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2009	2010	2011	
			0,00	0,00	0,00	
TOTAL			0,00	0,00	0,00	

Notas:
Não está prevista renúncia de receita.

Miguel Pereira-RJ, 10 de Julho de 2008

Roberto Daniel C. de ALmeida — Prefeito Municipal
Walter William Sobral — Chefe DIVAF CRC-RJ 093653/O-5
Maria Lúcia Braz da Silva — A.Planej.-Mat.n°05/0041

Fundo de Previdência

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
2009

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V) (R$)

EVENTO	2009
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesas (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC Geradas Pelas PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V)=(III - IV)	0,00

Notas:
Esse tipo de movimentação é realizada na entidade Prefeitura.

Miguel Pereira-RJ, 10 de Julho de 2008

Roberto Daniel C. de ALmeida
Prefeito Municipal

Walter William Sobral
Chefe DIVAF CRC-RJ 093653/O-5

Maria Lúcia Braz da Silva
A.Planej.-Mat.nº05/0041

Fundo de Previdência

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
RISCOS FISCAIS
2009

AMF (LRF, art. 4º, §3º)

(R$)

	Identificação dos Riscos	2009	Providência	2009
1	Passivos Contingentes	0,00		0,00
2	Riscos Fiscais	0,00		0,00
3	Eventos Fiscais Imprevistos	0,00		0,00
	Soma	0,00		0,00

Nota:
Passivo Contingentes: Obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações,etc.
Riscos Fiscais: Emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.
Eventos Fiscais Imprevistos: Extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.

Nota:
A reserva de contingência, alínea "b" do inciso III do art. 5º, destina-se ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, redução de despesas e cancelamento de dotações orçamentárias

Miguel Pereira-RJ, 10 de Julho de 2008

Roberto Daniel C. de ALmeida
Prefeito Municipal

Walter William Sobral
Chefe DIVAF CRC-RJ 093653/O-5

Maria Lúcia Braz da Silva
A.Planej.-Mat.nº05/0041

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009 - Anexo de Prioridades e Metas

Órgão: 01.01 Plenário da Câmara

Programas	Prioridades	Unidade de Medida	Meta	Período de realização
1.1 Manutenção e Funcionamento do órgão(plenário)	✓ Manter a função plenário da Câmara Municipal, com a adequação dos gabinetes individuais para cada vereador, visando dar condições de trabalho e atendimento à população em geral.	UNIDADE	01	12 meses
1.2 Realização de Concurso Público	✓ Realização de Concurso Público conforme as necessidades do Poder Legislativo, em virtude da carência de pessoal.	UNIDADE	01	12 meses

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009 - Anexo de Prioridades e Metas

Órgão: 01.02 Administração Geral

Programas	Prioridades	Unidade de Medida	Meta	Período de realização
1.2.1 Manutenção e Funcionamento do órgão(Administrativa)	✓ Conservar e manter em perfeitas condições de funcionamento o andar que abriga a Câmara Municipal. ✓ Dotar a Câmara Municipal de móveis e equipamentos, visando aprimorar as condições de trabalho do Poder Legislativo. ✓ Melhoria das condições de trabalho e mão-de-obra. Aprimoramento e racionalização dos serviços administrativos, visando treinamento dos servidores e vereadores para execução dos serviços de fiscalização junto ao Executivo Municipal conforme mandamentos da Constituição Federal. ✓ Reajustar os vencimentos dos funcionários, visando evitar perdas salariais decorrente da inflação.	PERCENTUAL	100%	12 meses
1.2.2 Estruturação da Câmara	✓ Adequar as instalações do prédio da Câmara Municipal no sentido de dar condições de acesso aos deficientes físicos às dependências desta Casa Legislativa, bem como, estruturá-la para exercer suas funções respeitando os princípios da legalidade, legitimidade e economicidade estabelecidos pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000).	PERCENTUAL	100%	12 meses
1.2.3 Divulgação de atos oficias	✓ Divulgação dos atos oficiais do Poder Legislativo Municipal.	PERCENTUAL	100%	12 meses
1.2.4 Manutenção de Veículos Automotores	✓ Manutenção da frota da Câmara Municipal de Miguel Pereira.	UNIDADE	03	12 meses

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009 - Anexo de Prioridades e Metas

Órgão: 02.01 Gabinete do Prefeito

Programas	Prioridades	Unidade de Medida	Meta	Período de realização
2.1.1 Manutenção e Funcionamento do órgão	✓ Melhorar e manter a estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito, estabelecendo novas rotinas de trabalho; ✓ Contribuir com a APREMERJ, bem como participar nos eventos, seminários e reuniões promovidas por aquela instituição. ✓ Participar, por meio de convênios e outros contratos administrativos, de programas do Governo do Estado do Rio de Janeiro e Governo Federal. ✓ Iniciar, manter e aprimorar as parcerias com a FIRJAM, FECOMÉRCIO e SENAC, por meio de convênios e acordos. ✓ Promover a interação com os Municípios da Região Centro Sul e do Médio Paraíba, para a viabilização de projetos econômicos para desenvolvimento do Município e regional, assim como a participação em consórcios municipais. ✓ Desenvolver ações de geração de emprego e renda, com o auxílio das secretarias e órgãos Municipais, Estaduais e Federais, promovendo palestras, encontros e seminários; ✓ Equipar o Gabinete do Prefeito, visando agilizar a rotina de trabalho e tomada de decisões; ✓ Dar sustentação ao funcionamento dos conselhos municipais por meio de instalações, equipamentos e pessoal de apoio necessário;	UNIDADE	01	12 meses

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009 - Anexo de Prioridades e Metas

	✓ Viabilizar a implantação de políticas de participação popular, dando condições de operacionalizar o orçamento participativo municipal, visando à decisão conjunta sobre prioridades na alocação de recursos; ✓ Recomposição do poder aquisitivo dos servidores municipais; ✓ Participar em cursos, seminários e feiras, para aprimorar a equipe do Gabinete do Prefeito, bem como promover a integração com os municípios do Estado do Rio de Janeiro, na divulgação e a institucionalização de parcerias.			
2.1.2 Divulgação de atos oficiais	✓ Divulgar os atos oficiais do município.	UNIDADE	53	12 meses
2.1.3 Auxílio e Subvenções a entidades	✓ Auxílio e Subvenções a entidades não-governamentais.	UNIDADE	10	12 meses
2.1.4 Fundo Municipal Especial	✓ Manutenção de consultoria jurídica.	UNIDADE	01	12 meses

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009 - Anexo de Prioridades e Metas

Órgão: 02.02 Assessoria de Planejamento e Coordenação Geral

Programas	Prioridades	Unidade de Medida	Meta	Período de realização
2.2.1 Manutenção e Funcionamento do órgão	✓ Ampliar, melhorar e manter a Estrutura Organizacional da Prefeitura, estabelecendo rotinas de trabalho; ✓ Acompanhar as licitações, bem como, promover junto aos órgãos Federais, Estaduais e outros, os procedimentos legais com referência aos diversos convênios assinados; ✓ Participação de servidores em cursos, seminários, palestras, etc. ✓ Recomposição parcial do poder aquisitivo dos servidores municipais;	PERCENTUAL	100%	12 meses

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009 - Anexo de Prioridades e Metas

Órgão: 02.03 Secretaria Municipal de Administração

Programas	Prioridades	Unidade de Medida	Meta	Período de realização
2.3.1 Cursos e Capacitação dos Servidores	✓ Promover o aperfeiçoamento dos servidores públicos por meio de cursos, seminários e outros eventos, melhorando a eficácia dos trabalhos;	UNIDADE	05 cursos	12 meses
2.3.2 Ampliação e Reforma do Prédio da Sede da Prefeitura	✓ Ampliar e redimensionar o espaço físico para adequação das secretarias.	UNIDADE	02	12 meses
2.3.3 Manutenção e Funcionamento do Órgão	✓ Recomposição parcial do poder aquisitivo dos servidores municipais, tomando como base a média da inflação do exercício anterior para funções e cargos; ✓ Aquisição de móveis, equipamentos para aparelhar e modernizar os serviços e instalações da Secretaria Municipal de Administração; ✓ Proceder ao levantamento atuarial do pessoal ativo.	UNIDADE	01	12 meses
2.3.4 Aquisição e Manutenção de Equipamentos de informática reprográfica	✓ Aquisição de computadores, impressoras, scanner, câmeras, softwares e outros equipamentos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.	UNIDADE	10	12 meses
2.3.5 PASEP	✓ Pagamento de obrigações tributárias e contributivas.	PERCENTUAL	100%	12 meses
2.3.6 Encargos Sociais	✓ Atender as obrigações patronais e despesas delas decorrentes.	PERCENTUAL	100%	12 meses
2.3.7 Sentenças Judiciais	✓ Pagamento de sentenças Judiciais	PERCENTUAL	100%	12 meses
2.3.8 Realização do Cálculo Atuarial e Relatórios de acordo com a s normas previdenciárias.	✓ Proceder ao levantamento atuarial de pessoal ativo e inativo da PMMP.	UNIDADE	01	12 meses

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009 - Anexo de Prioridades e Metas

Órgão: 02.04 Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

Programas	Prioridades	Unidade de Medida	Meta	Período de realização
02.4.1 Manutenção e Funcionamento do Órgão	✓ Criação do banco de dados do município, contendo informações turísticas, culturais, comerciais, públicas e etc.; ✓ Implantar o Calendário Anual de Atividades Oficiais da Prefeitura, com uma programação permanente de eventos, feiras Shows e etc., ampliando a demanda turística junto aos grandes centros urbanos; ✓ Firmar Convênios com instituições, no sentido de atrair para o Município, seminários, congressos e palestras que desenvolvam o turismo local; ✓ Recomposição parcial do poder aquisitivo dos servidores municipais; ✓ Promover o aperfeiçoamento técnico dos servidores públicos por meio de cursos, seminários e etc.	PERCENTUAL	100%	12 meses
02.4.2 Promoção de Feiras e Eventos	✓ Fomentar feiras, festas, certames e eventos no Município, principalmente, revitalizar a Feira Nacional de Artesanato – FENART;	UNIDADE	03	12 meses
02.4.3 Auxílio e Subvenção a Blocos Carnavalescos	✓ Promover Auxílio e Subvenção a Blocos Carnavalescos.	UNIDADE	10	1 meses
02.4.4 Auxílio e Subvenção à FEMERJ	✓ Promover subvenções sociais na área de turismo.	UNIDADE	01	12 meses
02.4.5 Auxílio e Subvenção à Associação de Vôo Livre	✓ Incentivar e auxiliar a prática desse esporte que é peculiar no Município.	UNIDADE	01	2 meses
02.4.6 Auxílio e Subvenção à FEC de Ciclismo do RJ	✓ Incentivar a prática do ciclismo em nossa região.	UNIDADE	01	2 meses

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009 - Anexo de Prioridades e Metas

02.4.7 Apoio a Atividades Artesanais	✓ Apoiar as atividades artesanais, típicas de nosso Município, catalogando e profissionalizando os artesãos;	UNIDADE	20	12 meses
02.4.8 Mídia e Propaganda	✓ Divulgar a Cidade através da Mídia escrita, falada e televisionada;	PERCENTUAL	100%	12 meses
02.4.9 Regulamentação de Leis e Formação de Conselhos	✓ Elaborar Estudos para rever as leis existentes.	PERCENTUAL	100%	3 meses
02.4.10 Incentivar as Atividades Hoteleiras, Restaurantes e Similares;	✓ Incentivar o desenvolvimento das atividades de hotelaria, restaurante, pousadas e similares.	UNIDADE	05	12 meses
02.4.11 Revitalização dos pontos turísticos	✓ Aprimorar e manter os pontos turísticos do município.	UNIDADE	06	09 meses

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009 - Anexo de Prioridades e Metas

Órgão: 02.04.100 Fundo Municipal de Turismo

Programas	Prioridades	Unidade de Medida	Meta	Período de realização
02.4.100.1 Promoção de Turismo	✓ Promover a revitalização de pontos turísticos do município e estruturar outros locais que tenham potencial para esse fim; ✓ Incentivar o desenvolvimento das atividades de hotelaria, restaurante, pousada e similares, com o auxílio do COMTUR(Conselho Municipal de Turismo);	PERCENTUAL	100%	12 meses

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009 - Anexo de Prioridades e Metas

Órgão: 02.05 Secretaria Municipal de Fazenda

Programas	Prioridades	Unidade de Medida	Meta	Período de realização
02.5.1 Capacitação de Recursos Humanos	✓ Participação em Cursos Seminários e etc.	UNIDADE	05	3 meses
02.5.2 Manutenção e Funcionamento do Órgão	✓ Reequipar a Secretaria para o bom desenvolvimento de suas atividades melhorando as condições de trabalho e o atendimento ao público. ✓ Recomposição parcial do poder aquisitivo dos servidores municipais. ✓ Fiscalização de forma efetiva dos impostos de competência do Município. Alteração e atualização do Código Tributário Municipal. ✓ Amortização da dívida pública em relação aos débitos previdenciários (INSS) e outros débitos.	UNIDADE	01	12 meses
02.5.3 Reserva de Contingência	✓ Reserva de Contingência	PERCENTUAL	100%	12 meses

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009 - Anexo de Prioridades e Metas

Órgão: 02.06 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Recreação e Lazer

Programas	Prioridades	Unidade de Medida	Meta	Período de realização
02.6.1 Manutenção e Funcionamento do Órgão	✓ Dotar as diversas unidades da Secretaria de condições estruturais para o adequado desempenho dos projetos a serem executados. Proceder também o reparo e adaptação das instalações, aquisição e conserto de equipamentos. ✓ Recomposição parcial do poder aquisitivo dos servidores municipais;	PERCENTUAL	100%	12 meses
02.6.2 Indenizações e Restituições	✓ Indenizações e Restituições dos programas sociais	PERCENTUAL	100%	12 meses
02.6.3 Manutenção do Centro de Convivência do Idoso	✓ Aumentar o atendimento aos idosos semi-dependentes mediante convênio com entidades e reforma do centro de convivência do idoso.	UNIDADE	60 pessoas	12 meses
02.6.4 Manutenção do Conselho Tutelar	✓ Implementação das ações para atendimento à criança e ao adolescente;	PERCENTUAL	100%	12 meses
02.6.5 Assistência à população carente	✓ Suprir as necessidades das pessoas com encaminhamento para resolução dos problemas apresentados, bem como doação de materiais, dentro das possibilidades legais.	PERCENTUAL	100%	12 meses
02.6.6 Centro de Geração de Trabalho e Renda	✓ Promover a inclusão dos munícipes no mercado de trabalho, dar capacitação de mão-de-obra, desenvolver oficinas sócio-educativas e laborativas integrado à geração de trabalho e renda, melhorando, assim, a condição de vida dos munícipes carentes;	UNIDADE	150 pessoas	12 meses

02.6.7 Ações do BPC	✓ Apoiar técnica e financeiramente os projetos multisetoriais de promoção, proteção e recuperação de idosos, em relação a sua saúde, assistência social, inserção comunitária, cultura, atividades físicas, educativas e etc.;	PERCENTUAL	100%	12 meses
02.6.8 Captação de recursos para o Fundo Municipal de Assistência Social	✓ Ampliar e melhorar as condições financeiras para a efetivação do Plano Municipal de Assistência Social, por meio de convênios com a União e o Estado.	PERCENTUAL	100%	12 Meses
02.6.9 Aquisição de veículos	✓ Aquisição de veículo para visitas domiciliares, atendimento ao Centro de Convivência do Idoso, condução de munícipes carentes, viagens em reuniões da equipe da secretaria e visitas a instituições.	Unidade	01	12 Meses

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009 - Anexo de Prioridades e Metas

Órgão:02.06.200 Fundo Municipal de Assistência Social

Programas	Prioridades	Unidade de Medida	Meta	Período de realização
02.06.200.1 Implementação do PETI	✓ Apoio técnico e financeiro para o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, visando minimizar as atividades exercidas pelas crianças consideradas perigosas, penosas, insalubres e degradantes. Para isso, o PETI concederá uma bolsa às famílias de crianças e jovens, substituindo a renda que traziam para a casa, nos trabalhos que exerciam. Em contra partida, ficam as famílias obrigadas a matricularem e manter seus filhos, com freqüência regular nas escolas. Para isso, serão utilizados convênios com o Estado e a União.	UNIDADE	80 crianças	12 meses
02.06.200.2 Revitalização dos Serviços de Assistência Social	✓ Melhorar a qualidade dos serviços prestados, com cursos e treinamentos para os profissionais da Secretaria. ✓ Contribuir para maior eficácia das ações do Conselho Municipal de Assistência Social;	PERCENTUAL	100%	12 meses
02.06.200.3 Projeto Agente Jovem	✓ Dar assistência à Criança e ao Adolescente utilizando recursos Municipais e Federais	PERCENTUAL	100%	12 meses
02.06.200.4 Programa de atendimento Integral à família – PAIF	✓ Dar assistência às famílias carentes, utilizando recursos de convênios com o Estado.	PERCENTUAL	100%	12 meses
02.06.200.5 Assistência à População carente – Bolsa Família	✓ Dar assistência às famílias carentes, utilizando recursos federais, bem como a manutenção, aquisição de equipamentos para uso da equipe técnica do programa.	PERCENTUAL	100%	12 meses
02.06.200.6 Proteção Social Básica à Família – PSBF	✓ Dar assistência às famílias de pouca renda, com recursos municipais, estaduais e federais.	PERCENTUAL	100%	12 Meses

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009 - Anexo de Prioridades e Metas

02.06.200.7 Serviço de ação continuada – APAE	✓ Dar assistência aos portadores de deficiência com recursos da união e outros partícipes; ✓ Subvenções para a continuidade dos trabalhos desenvolvidos pela entidade	PERCENTUAL	100%	12 Meses

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009 - Anexo de Prioridades e Metas

Órgão:02.06.300 Fundo Municipal da Infância e do Adolescente

Programas	Prioridades	Unidade de Medida	Meta	Período de realização
02.06.300.1 Assistência à Infância e ao Adolescente	✓ Assegurar o atendimento dos direitos da Criança e do adolescente quanto ao seu desenvolvimento bio-psicossocial, contribuindo para o alcance dos objetivos dos programas e projetos sócio-educativos, utilizando os recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.	PERCENTUAL	100%	12 meses
02.06.300.2 Apoio Técnico ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente	✓ Contribuir para maior eficácia das ações do Conselho Municipal da Infância e do Adolescente;	PERCENTUAL	100%	12 meses

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009 - Anexo de Prioridades e Metas

Órgão: 02.07 Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes

Programas	Prioridades	Unidade de Medida	Meta	Período de realização
02.7.1 Construção e Ampliação das Unidades Escolares de Ensino Fundamental	✓ Construir, ampliar e adequar as unidades escolares, obedecendo aos padrões básicos de infra-estrutura para o ensino fundamental, de forma a assegurar que as escolas tenham condições mínimas adequadas para a aprendizagem dos alunos.	SALA	25	12 meses
02.7.2 Construção e Ampliação de Unidade de Ensino Infantil	✓ Construir, ampliar e adequar as unidades escolares, obedecendo aos padrões básicos de infra-estrutura para educação infantil, de forma a assegurar que as escolas tenham condições mínimas adequadas para a aprendizagem dos alunos.	SALA	10	12 meses
02.7.3 Implementação de Espaços Esportivos	✓ Construção, reforma, ampliação e adaptação de unidades esportivas. ✓ Manutenção de espaços esportivos.	UNIDADE UNIDADE	03 10	12 meses 12 meses
02.7.4 Desenvolvimento das Atividades Curriculares da Educação Básica	✓ Garantir a manutenção, expansão e melhoria das ações que garantam o funcionamento da rede municipal de ensino. ✓ Subsidiar técnica e pedagogicamente o desenvolvimento das atividades da SMECE junto as unidades escolares, possibilitando que os alunos das classes iniciais da educação básica sejam alfabetizados de fato, desenvolvam competência de leitura e escrita, construam e apropriarem-se de conhecimentos matemáticos que lhes possibilitem o desenvolvimento do raciocínio lógico necessário a sua efetiva participação social.	ALUNO	2868	12 meses

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009 - Anexo de Prioridades e Metas

02.7.5 Aquisição de gêneros alimentícios e preparo de refeições – Ensino fundamental	✓ Suprir parcialmente as necessidades nutricionais do aluno, com vistas a contribuir para a melhoria do desempenho escolar, a formação de bons hábitos alimentares e a redução da evasão e da repetência.	ALUNO	2868	10 meses
02.7.6 Capacitação de Profissionais da Educação Básica	Realização de formação continuada para a capacitação de profissionais da Educação Básica.	PROFESSOR	350	10 meses
02.7.7 Desenvolvimento de ações de tecnologia da Informação	✓ Aquisição de equipamentos de tecnologia.	Equipamento	100	12 meses
02.7.8 Melhoria e Manutenção dos Serviços de transporte da Comunidade Escolar	Reforma, manutenção preventiva e corretiva de veículos para transporte de alunos da rede municipal de ensino.	VEÍCULO	25	12 meses
02.7.9 Financiar atendimento aos alunos portadores de necessidades especiais	✓ Dar suporte teórico e prático aos profissionais e as escolas inclusivas, fortalecendo a interação do aluno com necessidades especiais no processo de ensino e aprendizagem, favorecendo seu acesso e permanência na instituição com êxito, e dando-lhe oportunidades de inserção social como cidadão pleno.	ALUNO	130	12 meses
02.7.10 Aquisição de gêneros alimentícios e preparo de refeições – Jovens e adultos.	✓ Suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais do aluno com vistas a contribuir para a melhoria do desempenho escolar, a formação de bons hábitos alimentares e a redução da evasão e da repetência.	ALUNO	291	10 meses
02.7.11 Desenvolver atividade e aprendizado para jovens e adultos	✓ Alfabetizar a população de jovens e adultos que não tiveram acesso à educação básica em idade própria por condição de vida precária ou por processo inicial de alfabetização sem sucesso.	ALUNO	291	10 meses
02.7.12 Aquisição e distribuição de merenda escolar – Ensino Infantil	✓ Suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais do aluno com vistas a contribuir para a melhoria do desempenho	ALUNO	893	10 meses

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009 - Anexo de Prioridades e Metas

	escolar, a formação de bons hábitos alimentares e a redução da evasão e da repetência.			
02.7.13 Desenvolvimento das atividades curriculares do ensino infantil	✓ Garantir a manutenção, expansão e melhoria das ações que garantam o funcionamento da rede municipal de ensino. ✓ Subsidiar técnica e pedagogicamente o desenvolvimento das atividades da SMECE junto as unidades escolares, possibilitando que os alunos das classes iniciais da educação infantil sejam alfabetizados de fato, desenvolvam competência de leitura e escrita, construam e apropriem-se de conhecimentos matemáticos que lhes possibilitem o desenvolvimento do raciocínio lógico necessário a sua efetiva participação social.	ALUNO	893	12 meses
02.7.14 Realização de eventos desportivos	✓ Realização de torneios de vôlei, futebol, petecas e corridas rústicas e demais atividades desportivas.	Participante	1600	06 meses
02.7.15 Integração Escola Comunidade	✓ Desenvolver atividades para o aumento e manutenção de Eventos esportivos junto às escolas.	ALUNO	3347	06 meses
02.7.16 Revitalização do patrimônio histórico	✓ Recuperação e reforma de unidades do patrimônio histórico do município, visando à manutenção da cultura e identidade local.	UNIDADE	30	12 meses
02.7.17 Realização de eventos musicais	✓ Realização de festivais de música.	Participante	250	03 meses
02.7.18 Incentivo às escolas de música para formação de instrumentistas	✓ Desenvolvimento da cultura através da prática musical.	Participante	80	10 meses
02.7.19 Manutenção e desenvolvimento das atividades culturais	✓ Realização de cursos e oficinas de arte, aquisição de acervo para bibliotecas, ações de implementação e manutenção de atividades culturais.	PERCENTUAL	100%	12 meses
02.07.20 Brasil Alfabetizado	✓ Programa de Combate ao analfabetismo	ALUNO	63	12 meses

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009 - Anexo de Prioridades e Metas

Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2008
Anexo de Prioridades e Metas

Órgão: 02.07.400 FUNDEB

Programas	Prioridades	Unidade de Medida	Meta	Período de realização
02.07.400.1 Construção e ampliação de unidades escolares de Ensino Fundamental.	✓ Construir, ampliar e adequar as unidades escolares, obedecendo aos padrões básicos de infra-estrutura para o ensino fundamental, de forma a assegurar que as escolas tenham condições mínimas adequadas para a aprendizagem dos alunos.	SALA	25	12 meses
02.07.400.2 Desenvolvimento das atividades curriculares do Ensino Fundamental.	✓ Garantir a manutenção, expansão e melhoria das ações que garantam o funcionamento da Rede Municipal de Ensino. ✓ Subsidiar técnica e pedagogicamente o desenvolvimento das atividades da SMECE junto às Unidades Escolares, possibilitando que os alunos das classes iniciais da Educação Básica, sejam alfabetizados de fato, desenvolvam competência de leitura e escrita, construam e apropriem-se de conhecimentos matemáticos que lhes possibilitem o desenvolvimento do raciocínio lógico necessário a sua efetiva participação social.	ALUNO	3247	12 meses
02.07.400.3 Melhoria e manutenção dos serviços de transporte da Comunidade Escolar.	✓ Reforma, manutenção preventiva e corretiva de veículos para transporte de alunos da rede municipal de ensino.	ALUNO	3247	12 meses

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009 - Anexo de Prioridades e Metas

Órgão:02.08 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

PROGRAMAS	PRIORIDADES	Unidade de Medida	Meta	Período de realização
02.08.1 Aquisição de Veículos automotores.	✓ Adquirir viaturas, máquinas e equipamentos para renovação da frota, o que reduzirá a contratação de mão-de-obra terceirizada e os gastos em manutenção, acarretará, também, uma melhora dos serviços públicos prestados.	UNIDADE	04	6 meses
02.08.2 Aquisição de imóveis	✓ Aquisição de imóveis para instalações de serviços públicos municipais, o que melhorará o atendimento à população.	UNIDADE	03	12 meses
02.08.3 Pavimentação drenagem, meio-fio e esgotamento sanitário.	✓ Urbanização de localidades com infra-estrutura adequada para águas pluviais, esgotamento sanitário e pavimentação.	M²	38000	12 meses
02.08.4 Rede coletora de esgoto e estação de tratamento para despoluição de rios e lagos	✓ Construção de sistema de esgoto para a despoluição de rios e lagos, o que possibilitará um melhor aproveitamento e preservação do ambiente.	M	10500	12 meses
02.08.5 Implantação de estação de tratamento de esgoto para preservação de recursos hídricos.	✓ Construção de estação de tratamento de esgotos para preservação dos recursos hídricos do município.	UNIDADE	03	12 meses
02.08.6 Construção e reformas de praças e jardins	✓ Adequação de praças existentes e construção de novas, objetivando melhoria e aumento das áreas públicas de lazer do município.	UNIDADE	01	6 meses
02.08.7 Construção, ampliação e melhoria de pontes	✓ Construir, ampliar e aprimorar a manutenção das pontes existentes, principalmente aquelas que se encontram sobre rios afluentes e valões.	UNIDADE	01	6 meses
02.08.8 Construção de abrigos em pontos de ônibus	✓ Construir abrigos em pontos de ônibus ainda desprovido de tal construção, tendo em vista a necessidade dos mesmos em algumas localidades do nosso município.	UNIDADE	02	3 meses

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009 - Anexo de Prioridades e Metas

02.08.9 Obras de contenção	✓ Execução de serviços de proteção e reparação em áreas onde a erosão se faça presente.	M²	70	6 meses
02.08.10 Desapropriação de áreas	✓ Desapropriação de áreas para prolongamentos de ruas e construção de prédios públicos.	M²	6.000	12 meses
02.08.11 Adequação de logradouros públicos e edificações adeficientes	✓ Atender as necessidades de portadores de deficiências físicas e motoras, auditivas e visuais, facilitando a acessibilidade dessas pessoas.	M²	15	6 meses
02.08.12 Construção de prédios públicos	✓ Construir novas instalações municipais para melhor abrigar o efetivo existente e melhor atender as necessidades da população, prestando um serviços de qualidade, obedecendo aos princípios da efetividade e eficiência.	UNIDADE	01	12 meses
02.08.13 Obras de galerias pluviais	✓ Captar e conduzir águas pluviais que escoam sobre a superfície das vias pavimentadas, oferecendo riscos à população.	M	5.000	12 meses
02.08.14 Manutenção e funcionamento do órgão	✓ Adquirir materiais e equipamentos permanentes relacionados à manutenção das atividades precípuas desta SMO, bem como a contratação serviços;	PERCENTUAL	100%	12 meses
02.08.15 Manutenção de Cemitérios	✓ Suprir as necessidades funcionais dos Cemitérios Municipais.	PERCENTUAL	100%	12 meses
02.08.16 Manutenção de Praças e Jardins	✓ Realização de serviços diversos na manutenção de praças e jardins do município, objetivando a manutenção dessas áreas e o bom aspecto visual das mesmas.	PERCENTUAL	100%	12 meses
02.08.17 Manutenção da Usina de Asfalto	✓ Asfaltamento de diversas ruas e locais públicos do município.	UNIDADE	01	12 meses

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009 - Anexo de Prioridades e Metas

02.08.18 Melhoria e conservação de ruas e estradas	✓ Recuperação de ruas e estradas do município, visando a melhoria de estradas que se encontram esburacadas e manutenção das que se encontram em boas condições de tráfego.	Km	300	12 meses
02.08.19 Manutenção de Abrigos de ônibus	✓ Manter os pontos de ônibus em bom estado de conservação, em virtude das constantes depredações que sofrem	UNIDADE	19	12 meses
02.08.20 Manutenção e funcionamento de torres repetidoras de TV	✓ Realização de reparos necessários para o funcionamento das torres, visando a realização de um bom serviço de retransmissão de TV.	UNIDADE	3	12 meses
02.08.21 Manutenção de veículos automotores	✓ Manter o funcionamento de veículos e máquinas da secretaria, tendo em vista a importância da frota para o bom funcionamento da secretaria.	UNIDADE	15	12 meses
02.08.22 Iluminação pública – parcelamento do principal da dívida	✓ Parcelamento da dívida.	PERCENTUAL	100%	12 meses
02.08.23 Iluminação pública	✓ Expansão da rede de iluminação pública e manutenção das redes existentes, em todo o território do município.	PERCENTUAL	100%	12 meses
02.08.24 Limpeza pública	✓ Limpeza de vias urbanas (calçadas, ruas e áreas da municipalidade)	M²	7.000	12 meses
02.08.25 Manutenção do terminal Rodoviário	✓ Manutenção do terminal Rodoviário.	UNIDADE	01	12 meses
02.08.26 Defesa Civil	✓ Pagamento de aluguel do prédio onde se encontra instalado o Corpo de Bombeiros.	PERCENTUAL	100%	12 meses
02.08.27 Reciclagem e treinamento de pessoal	✓ Melhorar as condições de trabalho e qualificar os servidores, com a finalidade de aprimorar e racionalizar os serviços administrativos atribuídos à secretaria.	UNIDADE (PESSOAL)	10	3 meses
02.08.28 Ampliação e Construção de Cemitérios	✓ Ampliação do número vagas nos cemitérios municipais.	UNIDADE (COVAS)	50	6 meses

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009 - Anexo de Prioridades e Metas

Órgão: 02.09 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

Programas	Prioridades	Unidade de Medida	Meta	Período de realização
02.09.1 Manutenção e Funcionamento do Órgão	✓ Promover a capacitação dos profissionais da Secretaria, elaboração e confecção de materiais para atividades concernentes, desenvolver atividades de assistência técnica e extensão rural e possibilitar a aquisição de mudas e insumos diversos. ✓ Elaborar Projetos de Lei que incentivem as atividades agrícolas e pecuárias e criar o Código de Preservação de Florestas, Matas e de preservação ambiental rural; ✓ Recomposição parcial do poder aquisitivo dos servidores municipais lotados na secretaria; ✓ Aquisição de material de consumo para uso da Secretaria.	UNIDADE	04	12 meses
02.09.2 Aquisição de Veículos Automotores	✓ Aquisição de equipamentos, veículos e máquinas.	UNIDADE	01	3 meses
02.09.3 Promoção da Exposição Agropecuária	✓ Realizar a Exposição Agropecuária de Miguel Pereira, contando com o apoio dos Órgãos Estaduais, Federais e Municipais, bem como recursos da iniciativa privada.	UNIDADE	01	3 meses
02.09.4 Preservação e Conservação da Flora e Fauna	✓ Continuar a progressiva recuperação da Flora e Fauna, através da preservação, manejo planejado e plantios de essências florestais nativas.	UNIDADE	01	12 meses

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009 - Anexo de Prioridades e Metas

02.09.5 Implantação e manutenção de hortas comunitárias em terrenos públicos e incentivar a implantação de hortas domésticas	✓ Desenvolver a produção de hortaliças através de iniciativas comunitárias e particulares, mediante o uso de técnicas tradicionais, hidropônicas e orgânicas.	UNIDADE	01	12 meses
02.09.6 Preservação, erradicação e combate a doenças	✓ Realização de campanhas, com distribuição gratuita de materiais, no combate as pragas e doenças que afetam a agricultura e a pecuária.	PERCENTUAL	100%	12 meses
02.09.7 Manutenção do Mercado Municipal	✓ Manutenção do mercado municipal, visando melhorar as condições de trabalho do pequeno produtor rural.	PERCENTUAL	100%	12 meses
02.09.8 Apoio ao Pequeno Produtor	✓ Atender ao pequeno produtor promovendo a distribuição gratuita do material necessário para melhorar a qualidade de seus produtos.	UNIDADE	06	12 meses
02.09.9 Manutenção da Unidade de hidroponia	✓ Manter a unidade de hidroponia no que se fizer necessário.	UNIDADE	01	12 meses

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009 - Anexo de Prioridades e Metas

Órgão:02.10 Secretaria Municipal de Transportes Urbanos

Programas	Prioridades	Unidade de Medida	Meta	Período de realização
02.10.1 Manutenção e Funcionamento do Órgão	✓ Suprir as necessidades funcionais da SMTU no que se refere a pessoal, a serviços e a materiais.	PERCENTUAL	100%	12 meses
02.10.2 Controle e Segurança de Trânsito e Preservação Patrimonial	✓ Implementar e aprimorar as ações da Guarda Municipal visando à preservação do Patrimônio Público, Meio Ambiente e área Florestal. ✓ Planejar, orientar, executar e controlar o sistema de trânsito da cidade, tendo como colaboração a Polícia Militar, DETRAN e a Secretaria de Estado de Transporte, visando administrar a circulação de veículos e o sistema de sinalização viário; ✓ Executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis de circulação, estacionamento e parada previstas no CTB(Código de Trânsito Brasileiro); ✓ Implantação do sistema de advertência em adesivo, com funcionalidade somente para estacionamento(carga e descarga de deficiente físico); ✓ Desenvolver projetos em parcerias com a Secretaria Municipal de Educação, cultura e Esporte, para a implantação da Educação no trânsito na rede municipal de ensino;	UNIDADE	04	12 meses

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009 - Anexo de Prioridades e Metas

	✓ Oferecer transporte especial e gratuito para estudantes, idosos e portadores de deficiência; ✓ Elaborar e implantar a política tarifária para o transporte de passageiro; ✓ Elaborar projeto de programação visual, visando aperfeiçoar o grau de informações do sistema viário municipal. ✓ Implantar linhas de transporte coletivo municipal, contribuindo para melhor atendimento ao munícipes e, consequentemente melhorar a qualidade de vida do miguelenses;			
02.10.3 Manutenção da JARI	✓ Implementação e aprimoramento das atividades da JARI(Junta Administrativa de Recursos de Infrações), por meio de cursos de reciclagem e aperfeiçoamento dos procedimentos, tomando por base as alterações do CTB.	PERCENTUAL	100%	12 meses
02.10.4 Locação de imóvel para veículos apreendidos	✓ Desenvolver projetos de fiscalização no trânsito e apreensão dos veículos que circulam de forma irregular no município.	PERCENTUAL	100%	12 meses
02.10.5 Curso de Reciclagem e Treinamento de Pessoal	✓ Cursos de reciclagem e aperfeiçoamento da Guarda Municipal, em todas as áreas correlatas às atividades precípuas à função da Guarda.	UNIDADE	30	3 meses

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009 - Anexo de Prioridades e Metas

Órgão:02.11 Fundação Cultural Miguel Pereira

Programas	Prioridades	Unidade de Medida	Meta	Período de realização
02.11.1 Difusão Cultural	✓ Desenvolvimento e expansão das atividades culturais do município.	PERCENTUAL	100%	12 meses

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009 - Anexo de Prioridades e Metas

Órgão: 02.12 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Programas	Prioridades	Unidade de Medida	Meta	Período de realização
02.12.1 Manutenção e Funcionamento do Órgão	✓ Dotar a Secretaria de móveis e equipamentos, visando aprimorar as condições de trabalho e a melhoria no atendimento ao Público; ✓ Recomposição parcial do poder aquisitivo dos servidores municipais;	PERCENTUAL	100%	12 meses
02.12.2 Proteção do Meio Ambiente e Educação Ambiental	✓ "Intervenções" visando dar proteção ao meio ambiente e a conscientização da população em relação a importância da educação ambiental. ✓ Criação de horto/laboratório	UNIDADE	07	12 meses
02.12.3 Saneamento Básico	✓ Melhoria da qualidade de vida da população.	AÇÕES	15	12 meses
02.12.4 Reciclagem e Treinamento do Pessoal	✓ Melhorar as condições de trabalho e Mão-de-Obra e racionalizar os serviços administrativos, através de treinamento contínuo dos servidores para execução dos serviços atribuídos a esta Secretaria.	Funcionários	05	12 meses
02.12.5 Revitalização de Rios e Córregos	✓ Revitalizar o mais importante e vital rio do nosso município, com ações preventivas e saneadoras de erosão e assim por diante; ✓ Evitar a secagem de nossos mananciais, por desmatamentos e aterros indevidos, bem como invasões de terra.	UNIDADE	01	12 meses
02.12.6 Proteção e Recuperação da Mata Ciliar	✓ "Segurança" dos desbarrancamentos de encostas e margens dos rios e córregos.	M	2000	12 meses
02.12.7 Convênio de Consórcio PPP	✓ Parcerias com setor privado visando a atividades relacionadas com o Meio Ambiente e desenvolvimento sustentável.	UNIDADE	03	12 meses

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009 - Anexo de Prioridades e Metas

02.12.8 Recuperação e Preservação da Flora e Fauna	✓ Recuperação, Preservação e Manejo da Flora e Fauna	PERCENTUAL	100%	12 meses
02.12.9 Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos	✓ Término da Usina de lixo, bem como montagem e instalação do equipamento de seleção de lixo. Execução de serviços de recuperação da área degradada.	UNIDADE	01	12 meses
02.12.10 Desenvolvimento Sustentável em Áreas de Preservação	✓ Capacitação de pessoal; desenvolvimento de modos setoriais; levantamento das necessidades da população objeto dos projetos.	UNIDADE	01	12 meses

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009 - Anexo de Prioridades e Metas

Órgão:02.12.500 Fundo Municipal do Meio Ambiente

Programas	Prioridades	Unidade de Medida	Meta	Período de realização
02.12.500.01 Proteção do Meio Ambiente	✓ Preservação e Conservação Ambiental;	PERCENTUAL	100%	12 meses

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009 - Anexo de Prioridades e Metas

Órgão:02.13 Assessoria Especial de Controle Interno

Programas	Prioridades	Unidade de Medida	Meta	Período de realização
02.13.1 Manutenção e Funcionamento do Órgão	✓ Recomposição parcial do poder aquisitivo dos servidores municipais, tomando como base a média da inflação do exercício anterior; ✓ Participação dos servidores em cursos, seminários, palestras e etc; ✓ Aquisição de móveis, equipamentos e aparelhos para a modernização de serviços e instalações da Assessoria de Controle Interno.	PERCENTUAL	100%	12 meses

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009 - Anexo de Prioridades e Metas

Órgão: 03.01 FAPEMP

Programas	Prioridades	Unidade de Medida	Meta	Período de realização
03.01.1 Manutenção e Funcionamento do Órgão	✓ Manter a estrutura organizacional, com aquisição de móveis e equipamentos necessários ao desempenho das atividades pertinentes ao fundo. ✓ Pagamento de sentenças judiciais (pessoal e encargos).	UNIDADE	01	12 meses
03.01.2 Encargos com Inativos e Pensionistas	✓ Pagamento dos inativos e pensionistas e outras despesas correlatas;	PERCENTUAL	100%	12 meses
03.01.3 Pagamento de taxas administrativas	✓ Pagamento de taxas administrativas de acordo com a legislação vigente previdenciária;	UNIDADE	13	12 meses
03.01.4 Realização do Cálculo Atuarial e Relatórios de acordo com as normas previdenciárias.	✓ Proceder ao levantamento atuarial no fundo de previdência.	UNIDADE	01	12 meses

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009 - Anexo de Prioridades e Metas

Órgão: 04.01 Fundo Municipal de Saúde

Programas	Prioridades	Unidade de Medida	Meta	Período de realização
04.01.1 Manutenção e Funcionamento do órgão	✓ Implementar o desenvolvimento das ações descentralizadas nas áreas: médica, preventiva, curativa, sanitária, epidemiológica e hospitalar; ✓ Organograma para a SMS, com as respectivas modificações no regimento interno; ✓ Consolidação, informatização e manutenção do sistema de saúde, para a coleta de dados estatísticos, com geração de informações municipais de saúde, saída de ambulâncias, controle de veículos e pacientes atendidos; ✓ Consolidar o cadastramento do Cartão Nacional de Saúde em parcerias com o PACS/PSF; ✓ Realização de credenciamentos de serviços de saúde, para complementação ao SUS; ✓ Promover as ações de Bolsa Alimentação; ✓ Efetivar a estrutura de controle, avaliação e auditoria a nível municipal; ✓ Concessão de reajuste salarial dos servidores; ✓ Capacitação de servidores; ✓ Operacionalização do Fundo Municipal de Saúde; ✓ Manutenção e melhoria da informatização do Laboratório Municipal;	UNIDADE	01	12 meses

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009 - Anexo de Prioridades e Metas

	✓ Ampliação do teto para realização de exames complementares para apoio de diagnósticos; ✓ Aquisição de equipamentos para adequação do laboratório Municipal;			
04.01.2 Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Sul Fluminense	✓ Manutenção do consórcio Intermunicipal, para garantir a realização de exames em nossos munícipes;	UNIDADE	01	12 meses
04.01.3 Programa de Saúde da Família – PSF	✓ Ampliação do número de profissionais das Equipes de Saúde da Família, visando atingir 100% da cobertura populacional das citadas equipes; ✓ Reformar, estruturar e adequar as Unidades de Saúde da Família para melhor funcionamento; ✓ Aquisição de equipamentos e materiais permanentes e veículos, para uso no programa; ✓ Capacitação e qualificação de profissionais que atuam nas Equipes de Saúde da Família; ✓ Reforma e ampliação do Centro de Reabilitação de Fisioterapia, para melhor atendimento aos programas de saúde; ✓ Aluguel de imóveis para ampliação das equipes de saúde da família.	UNIDADE	31	12 meses
04.01.4 Programas de Agentes Comunitários de Saúde – PACS	• Realizar atenção contínua com equipe multidisciplinar habilitada e capacitada a desenvolver atividades de promoção, proteção e recuperação da saúde, a nível primário de atenção básica, através de visitas domiciliares, visando a educação continuada de vigilância em saúde na comunidade adscrita. • Capacitação dos profissionais do programa.	UNIDADE	01	12 meses

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009 - Anexo de Prioridades e Metas

04.01.5 Piso de Atenção Básica – PAB	✓ Promover ações para manutenção do PAB; ✓ Promover ações no Programa de Saúde da Mulher, garantir informações à Criança e ao Adolescente, bem como a melhoria da qualidade de saúde do trabalhador; ✓ Apoiar ações que permitem o atendimento médico e odontológico às crianças de 0 a 6 anos de idade em creches e no pré-escolar; ✓ Apoiar campos de suplementação alimentar (crianças de 0 a 4 anos, gestantes e nutrizes) e assistência à população carente; ✓ Dar continuidade e manutenção dos programas específicos de saúde; ✓ Informatização da rede de atenção básica; ✓ Humanização do pré-natal e do parto.	UNIDADE	01	12 meses
04.01.6 Programa de Assistência Farmacêutica	✓ Aquisição de medicamentos de componentes estratégicos e descentralizados; ✓ Manutenção do programa de assistência farmacêutica para hipertensos e diabéticos; ✓ Manutenção do programa de assistência farmacêutica para atender pacientes com asma e rinite;	UNIDADE	01	12 meses
04.01.7 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	✓ Reforma, ampliação, construção e reequipamento de unidades de saúde; ✓ Aquisição e distribuição de medicamentos gerais e medicamentos da farmácia básica para atendimento a munícipes e abastecimentos dos postos de saúde; ✓ Manutenção e ampliação de convênios para realização de exames auxiliares e diagnósticos;	UNIDADE	01	12 meses

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009 - Anexo de Prioridades e Metas

	✓ Criação da estrutura de controle, avaliação e auditoria para atender a Norma Operacional de assistência à Saúde(NOAS/01), através de estrutura física e recursos humanos; ✓ Promover a aquisição de novos equipamentos laboratoriais, com vistas à implementação da NOAS/01, visando um melhor diagnóstico; ✓ Implantação do laboratório para a coleta e análise de águas do município; ✓ Implementar a assistência farmacêutica, instituindo comissões de acompanhamento na elaboração da grade municipal de medicamentos; ✓ Implantação da Farmácia de Manipulação e da Clínica Fisioterápica;			
04.01.8 Manutenção da Unidade Transfusional	✓ Manutenção da unidade transfusional do município; ✓ Elaboração de programas locais para doação de sangue; ✓ Captação de pacientes para doação de sangue no Hemorio; ✓ Aquisição de kit's para testes reagentes.	UNIDADE	01	12 meses
04.01.9 Hospital Santo Antônio da Estiva – Fundação Miguel Pereira	✓ Apoiar os serviços de atendimento médico de urgência e emergência no Hospital Santo Antônio da Estiva, garantido atendimento no pronto-socorro 24h;	UNIDADE	01	12 meses
04.01.10 Programa de Vigilância Sanitária	✓ Aquisição de equipamentos e materiais para a operacionalização do Programa; ✓ Capacitação de profissionais; ✓ Implementação e promoção de Ações de Vigilância Sanitária, inclusive junto ao Meio Ambiente; ✓ Modernização do controle no combate de Zoonozes e	UNIDADE	18	12 meses

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009 - Anexo de Prioridades e Metas

	Vetores, implementando ações do PMCD; ✓ Ações de controle da qualidade de alimentos, produtos e serviços de saúde; ✓ Dar continuidade ao processo de municipalização das ações de vigilância sanitária; ✓ Acompanhamento e gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.			
04.01.11 Programa de Vigilância Epidemiológica – PPI	✓ Aquisição de equipamentos para produzir materiais destinados à realização de palestras educativas, cursos e treinamentos na área de Saúde; ✓ Combater doenças transmissíveis e endemias, modernizando o sistema de vigilância epidemiológica e intensificando as campanhas de vacinação; ✓ Manutenção e funcionamento do programa; ✓ Capacitação dos profissionais; ✓ Implantação do laboratório para o Programa Municipal de combate a dengue (PMCD); ✓ Aquisição de veículos; ✓ Aquisição de raticidas e larvicidas para combate ao vetor.	UNIDADE	01	12 meses
04.01.12 Manutenção e Funcionamento de Consultórios Odontológicos;	✓ Manutenção e funcionamento dos consultórios odontológicos; ✓ Aquisição de gabinetes odontológicos, equipamentos e materiais permanentes para o programa; ✓ Ampliação das ações de odontologia (escovário, ortodontia, odontoclínica);	UNIDADE	01	12 meses

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009 - Anexo de Prioridades e Metas

	✓ Desenvolvimento de ações junto à Secretaria Municipal de Educação, visando ao atendimento aos alunos; ✓ Desenvolvimento de ações junto ao Programa de Saúde da Mulher, dirigido às gestantes; ✓ Prevenção e tratamento das patologias bucais em bebês de 0 a 3 anos; ✓ Promoção de saúde bucal nos portadores de HIV.			
04.01.13 Programa de Saúde Bucal – PSB	✓ Implantação de equipes de Saúde Bucal na ESF; ✓ Aquisição de equipamentos para implantação do programa; ✓ Capacitação de profissionais de odontologia; ✓ Contratação de profissionais para atuar no PSB; ✓ Aquisição de material de consumo para funcionamento do programa;	UNIDADE	11	12 meses
04.01.14 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde(CMS)	✓ Equipar e promover a manutenção do conselho, dando continuidade a integração do CMS com a SMS;	PERCENTUAL	100%	12 meses